



Festival de Jazz & Blues aquece economia da cidade

Comércio registra aumento de vendas

Além da oportunidade de assistir a algumas das melhores atrações musicais do Brasil e exterior, empresários e comerciantes de Rio das Ostras têm motivos a mais para comemorar o Festival de Jazz e Blues. O evento é um dos que mais movimentam a atividade turística na região e chega a injetar mais R\$ 5 milhões no município. Este ano não foi diferente; o público lotou os restaurantes e pousadas e até os ambulantes faturaram bastante.

Com a cidade cheia, toda cadeia pro-



ductiva aumenta o faturamento. A vendedora de churros Conceição Fernandes trabalha já alguns anos durante o Festival e elogia o incremento nas vendas. “Eu vendo muito bem durante o festival. Esse evento é excelente pros ambulantes. Além do carnaval, o jazz é uma ótima oportunidade de aumentar as vendas”, disse.

Os bares e restaurantes também registraram um aumento expressivo de um público diferenciado durante o período. Os comerciantes que trabalharam na praça de alimentação da Cidade do Jazz, em Costazul, também ganharam com o bom movimento e elogi-

am a divulgação dos estabelecimentos.

GERAÇÃO DE EMPREGOS - Pedro Rodrigues, do Bartrô Bar e Bistrô, participa da praça de alimentação do Festival de Jazz há sete anos e este ano dobrou a equipe de trabalho para melhor atender aos clientes.

“A cada ano o Festival fica melhor. e percebemos o aumento do faturamento e a ampla divulgação do nosso negócio. O evento é bom para todo mundo. Para os empresários, comerciantes, população, enfim, para a cidade”, declarou Pedro, que contratou oito funcionários temporários para o evento.



“O festival é maravilhoso!

A organização e a qualidade do evento atraem um público muito interessante. Tanto na praça de alimentação quanto no meu restaurante, o movimento foi ótimo. Além de aumentar o faturamento em 70% em relação ao ano passado, as pessoas ficaram conhecendo o restaurante, e acabam voltando em outras oportunidades”.

Saney Monte Branco,
proprietária do Restaurante D' Branco



“O festival é um dos melhores eventos da cidade. A gente fica esperando o ano todo porque dá um movimento danado! Vendo muito mais do que nas outras festas aqui no município”

Marli Melo



Rio das Ostras,
10 de junho de 2011.

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Muitas vezes na vida não damos valor aquilo que temos ou que recebemos, sem ter feito muito esforço; porém quando necessitamos é que percebemos o quanto certas ações foram importantes para nossas vidas.

Estou falando do plano de saúde, e neste momento difícil da minha vida para agradecer ao senhor por ter tido esta visão e ação tão importante para nós funcionários. Hoje, se não tivesse o plano de saúde não teria como arcar com as despesas da internação, medicamentos e exames pelos quais estou sendo obrigada a passar em função da moléstia a que fui acometida.

Mas graças a Deus o senhor foi iluminado e nos possibilitou este plano. Muito obrigada.

Rosane Torres Lamonica

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

ORLANDO FERREIRA NETO

Vice-Presidente

ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE

1º Secretário

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

2º Secretário

VEREADORES

ADEMIR MENDES DE ANDRADE

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALEX CABRAL SILVA

ALZENIR PEREIRA MELLO

LUIZ ROBERTO GOMES DA SILVA

ROSENILDO CORRÊA VIANA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

BENEDITO WILTON DE MORAIS

Vice-Prefeito

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação

SÉRGIO LUIZ CARVALHO MANHÃES

Secretário de Saúde

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Urbanismo e Obras

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Planejamento

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO ALVES PINTO

Secretário de Ordem Pública e Controle Urbano

CARLOS ALBERTO MARINS

Secretário de Esporte e Lazer

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Auditoria e Controle Interno

ESTEPHÂNIA CARLA SOARES

Secretária de Comunicação Social

KÁTIA BRANDÃO

Secretária de Ciência e Tecnologia

KÁTIA BRANDÃO

Secretária Interina de Desenvolvimento,

Negócios e Petróleo

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Serviços Públicos

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

MAX JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente do Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores

SELMA ALVES DA ROCHA

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS

Criado pela Lei nº 534/01

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

Impressão:

Departamento de Patrimônio e
Serviços Gerais da Secretaria
Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75-

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1519/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS EM VIAGEM A SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que se afastarem, para distâncias acima de sessenta quilômetros da sede Municipal, no interesse do serviço, farão jus ao custeio de traslados, bem como a diárias de alimentação e pousada, na forma desta Lei.

§1º O servidor que se afastar a serviço para local situado entre 60 (sessenta) e 100 (cem) quilômetros da sede não fará jus a pernoite.

§ 2º - As parcelas a que se refere o caput deste artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre as mesmas desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§ 3º - Os afastamentos serão autorizados pelos titulares dos órgãos ou dirigentes das entidades a que o servidor estiver vinculado.

§ 4º - Os afastamentos para o exterior deverão ser submetidos à aprovação do Prefeito, devendo tal ato ser publicado no Jornal Oficial.

Art. 2º - As despesas com diárias e traslados correrão à conta da dotação orçamentária própria do órgão ou entidade a que estiver vinculado o servidor.

Capítulo II

DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS A SERVIÇO

Art. 3º - A Administração Pública fornecerá, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transporte aos servidores públicos que efetuem viagem a serviço.

Parágrafo Único - A aquisição de passagens aéreas e terrestres pela Administração Pública Municipal deverá, preferencialmente, ser efetuada por meio de registro de preços, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pelo órgão ou entidade, devendo ser efetuadas preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data da viagem.

Art. 5º - A Administração deverá optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível, cabendo ao dirigente do órgão ou entidade justificar a contratação quando for adquirida passagem em classe diversa.

Capítulo III

DAS DIÁRIAS

Art. 6º - Consideram-se diárias as indenizações destinadas a compensar despesas de alimentação e pousada do servidor público em viagem por motivo de serviço.

Parágrafo Único - Não se concederá diária quando as despesas com alimentação e pousada estiverem asseguradas gratuitamente ou correrem por conta de terceiros.

Art. 7º - Os valores base de diárias de alimentação e pousada são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - A diária de pousada só será devida quando o agente público em viagem a serviço necessitar pernoitar no local de destino.

§ 2º - Quando se tratar de viagem ao exterior o valor

pago a título de diária será proposto de acordo com a realidade econômica do país visitado, e fixado, em cada caso, pelo Prefeito do Município.

Art. 8º - As diárias serão pagas, preferencialmente, com antecedência em relação à data prevista para a viagem.

Art. 9º - As despesas com viagens a serviço do Prefeito, do Vice-Prefeito e de suas respectivas comitivas, incluindo gastos com pousada, motoristas, serviços de apoio, despesas com representação e outros correlatos, serão objeto de adiantamento no valor estimado a ser gasto, devendo ser promovido, na ocasião do retorno, acerto de contas mediante apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A contagem do período de afastamento se inicia a partir do embarque do servidor público no meio de transporte no Município e finda por ocasião de seu desembarque no Município.

Art. 11 - No retorno à sede, o servidor público deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório de viagem e os cartões de embarque das passagens recebidas.

Art. 12 - A SECPLAN deverá disponibilizar sistema de apoio informatizado que permita aos Órgãos e Entidades registrar todo o processo de viagem a serviço, onde se reúnam as informações sobre passagens, diárias e traslados, desde a solicitação até a concessão ou pagamento.

Art. 13 - Caso o servidor público retorne da viagem a serviço em prazo inferior ao previsto inicialmente deverá restituir o excedente de diárias já percebidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do retorno.

Art. 14 - Sendo cancelada a viagem a serviço, o servidor público deverá devolver os valores recebidos a título de diárias e traslados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - No caso de não realização da viagem a serviço, deverá ser efetuado o imediato cancelamento de passagens aéreas e terrestres já contratadas, cabendo à autoridade competente no âmbito de cada órgão ou entidade apurar responsabilidades quando daí decorrerem despesas para o Estado.

Art. 15 - Será da responsabilidade do dirigente de cada órgão ou entidade a fiscalização da aplicação correta das normas desta Lei na concessão de passagens e diárias.

Art. 16 - Em caso de viagem ao exterior, o Município arcará com as despesas para contratação de seguro de saúde para o servidor público.

Art. 17 - Fica revogada a Lei nº 557 de 28 de setembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

I – Servidores até nível médio:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais) sem pernoite

b) R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com pernoite

II – Servidores de nível superior e cargos em comissão

a) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) sem pernoite

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) com pernoite

III – Secretários Municipais ou níveis equivalentes

a) R\$ 170,00 (cento e setenta reais) sem pernoite

b) R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com pernoite

IV – Prefeito e Vice-Prefeito

a) R\$ 200,00 (duzentos reais) sem pernoite

b) R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) com pernoite

V - Servidores em Geral (acima de 60 km e até 100 km)

a) R\$ 40,00 (quarenta reais)

LEI Nº 1520/2011

Estabelece nova Lei sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dispõe sobre a escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências, inclusive revogando leis anteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto de ações governamentais e não governamentais, do Município.

Parágrafo Único: As ações governamentais da política de atendimento à criança e ao adolescente, no âmbito do Município, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 3º - São linhas de ação da política de atendimento:

I- Políticas sociais básicas;

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis de crianças e adolescentes desaparecidos;

V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Tutelar;

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento, gozando de autonomia, para o desenvolvimento de suas atribuições, estando vinculado a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para sua manutenção financeira e administrativa.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Deliberar políticas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II- Difundir e divulgar amplamente as políticas destinadas à criança e ao adolescente;

III- Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais com atuações vinculadas à infância e à adolescência no Município de Rio das Ostras;

IV- Elaborar o seu plano de ação;

V - Estabelecer prioridades e acompanhar a execução das políticas básicas e assistenciais destinadas à criança e ao adolescente, com ênfase nas medidas preventivas;

VI- Proceder registro de entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas nos regimes especificados no artigo 90, da Lei Federal 8069/90 (ECA);

VII- Proceder o registro dos programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os regimes especificados no art. 90, da Lei

Federal 8069/90 (ECA), quer sejam governamentais ou não governamentais;

VIII- Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, deliberando a alocação de seus programas e projetos, através de plano de aplicação;

IX- Regulamentar, organizar, coordenar e adotar medidas necessárias para o processo de escolha e posse do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município;

X- Elaborar, aprovar e modificar o Regimento Interno, obedecida a deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros.

XI- Representar ao Ministério Público, objetivando a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes indicados pelas Organizações representativas da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - Os Conselheiros Governamentais serão designados pelo Prefeito, preferencialmente, dentre os servidores lotados nas Secretarias encarregadas da execução da Política de atendimento à Infância e à Juventude.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em fórum próprio das Organizações não Governamentais, entre entidades regularmente constituídas que desenvolvam programas e/ou projetos voltados ao atendimento, ou a defesa ou garantia de direitos, ou ainda a estudos e pesquisas na área infanto-juvenil, e nomeados para a função por Ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Cada Conselheiro deverá ter um suplente.

Art. 8º - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos

Art. 9º - Em caso de vacância no ato da posse ficará de responsabilidade das respectivas instâncias (governamental e não governamental) nomearem um novo membro;

Parágrafo único: A função do membro do CMDCA é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 10 - O Poder Executivo, através de crédito suplementar, dotará o CMDCA dos meios necessários a sua instalação e ao seu funcionamento.

Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Art. 11 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, que será gerido e Administrado na forma desta Lei.

§ 1º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º - As ações de que tratam o parágrafo anterior referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º - O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência será constituído pelas seguintes receitas:

- I- dotação orçamentária municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II- Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos direitos da Criança;
- III- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
- IV- valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações civis ou imposição de penalidades administrativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VI- outros recursos que lhe forem destinados;

Art. 12 - O Fundo será gerido politicamente pelo CMDCA órgão ao qual está vinculado e administrativamente pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social ao qual está operacionalmente subordinado.

§ 1º - Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em quaisquer programas.

§ 2º - Os recursos do Fundo somente poderão ser utilizados para atender a política de atendimento à criança e ao adolescente, através de plano de aplicação aprovado pelo CMDCA.

Art. 13 - O Fundo terá vigência indeterminada e será administrado por um Coordenador nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado pela sociedade por zelar pelos cumprimentos dos direitos da criança e do adolescente, previsto pela Lei Federal nº 8069/90 - ECA.

Parágrafo Único : O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao Órgão ao qual está vinculado.

Art. 15 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 16 - O Conselho Tutelar funcionará em local, designado pelo Município, de fácil acesso aos municípios, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h mantendo a partir desse horário, bem como nos finais de semana e feriados, plantão.

Parágrafo Único : Os Conselheiros Tutelares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, a ser cumprida de segunda a sexta - feira no horário previsto para o funcionamento do Conselho Tutelar, sem prejuízo dos plantões, a que se refere o caput deste Artigo.

Art. 17 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos do ECA;

II- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;

III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência e trabalho;
- b) representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de competência daquele Poder;

VI- Fazer cumprir a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- Expedir notificações;

VIII- Requisitar quando necessário, certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente;

IX- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI- Representar ao Ministério Público, para efeito

das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único: As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas pelo Poder Judiciário.

Art. 18 - Os Conselheiros Tutelares deverão aplicar as medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos, a eles reconhecidos na legislação vigente, forem ameaçados ou violados:

- I- Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II- Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou;
- III- Em razão de sua conduta.

Art. 19 - O atendimento de rotina será feito individualmente pelo Conselheiro, "ad referendum" do Conselho, à exceção dos casos abaixo, em que o Conselho designará sempre mais de um de seus membros para cumprimento das atribuições:

- I- Fiscalização das Instituições;
- II- Pareceres sobre funcionamento de Instituições e Programas, quando solicitado pelo CMDCA;
- III- Verificação de infrações aos direitos da criança e do adolescente praticadas por Autoridades Públicas.

Art. 20 - As reuniões do Conselho Tutelar são de natureza reservada, embora possam ser incluídos na pauta dos assuntos para discussão e deliberação, requerimentos de qualquer interessado na defesa de direitos ou denúncia, relacionados à criança ou adolescentes.

Parágrafo Único - Qualquer pessoa, inclusive criança ou adolescente, poderá Requerer acesso às reuniões do Conselho Tutelar para exposição de denúncias ou solicitações.

Art. 21 - Quando tiver por objetivo referendar medidas aplicadas às crianças, adolescentes e/ou a seus pais ou responsáveis as decisões do Conselho Tutelar, somente serão válidas se adotadas por maioria qualificada de seus membros.

Art. 22 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei 8.069 de 1990 e pela presente legislação, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

§ 1º - O regimento interno do Conselho Tutelar será elaborado e enviado para o CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado , o envio de propostas de alteração.

§ 2º - Uma vez aprovado , o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado , afixado em local visível na sede do Órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público

Art. 23 - Caberá ao Regimento Interno, que poderá ser alterado a qualquer momento, desde que observados as regras do Artigo anterior para sua validade, definir a dinâmica do atendimento, tanto no horário de expediente diurno quanto durante o plantão, explicitando os Procedimentos a serem adotados.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 24 - O Conselheiro Tutelar será remunerado pela Municipalidade com pagamento mensal de subsídio, equivalente ao Cargo Comissionado 5.

§1º - O subsídio a que se refere o caput será revisado ou reajustado na mesma data e na mesma proporção das revisões e reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2º - O pagamento do subsídio a que se refere o caput não implica em vínculo empregatício ou qualquer subordinação ao Município.

§3º - Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Constituição da República.

§ 4º - Além do direito a que se refere o caput, os Conselheiros Tutelares farão jus a gozo de Licença

Maternidade/Paternidade e Licença para Tratamento de Saúde pessoal, assim como férias remuneradas, vedada a conversão desta última, em pecúnia.

§5º - As Licenças, acima discriminadas, serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Para tratar de interesse particular, sem perceber remuneração, desde que o afastamento não seja inferior a 30(trinta) dias e não ultrapasse 90(noventa) dias;

II - Por motivo de doença pessoal, durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada remuneração integral comprovada por atestado médico, mediante Requerimento administrativo;

III - Para fins de maternidade e paternidade, nos termos fixados em Lei.

§6º - Os Conselheiros Tutelares poderão gozar férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, na proporção de um Conselheiro por vez, ocasião em que serão substituídos pelos suplentes legalmente escolhidos, assegurada em qualquer caso a continuidade e regular funcionamento do Conselho.

Art. 25 - Os Conselheiros Tutelares, eleitos na forma da Lei, serão nomeados e exonerados, por Ato do Prefeito Municipal, por término de seus mandatos ou nos casos previstos na presente Lei.

Art. 26 - Nos casos de vacância do cargo e de suspensão não remunerada do Conselheiro Tutelar, será convocado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente o suplente de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei, respeitando-se a respectiva ordem de votação, do que deverá ser comunicado o Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias, para as providências cabíveis.

§ 1º - Nos casos de licença e férias aplica-se o disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Nos períodos de afastamento do Conselheiro Tutelar inferiores a 30(trinta) dias, amparados pelo § 5º, II do Artigo 24 desta Lei, devem os demais Conselheiros se organizarem no atendimento diário e nos plantões de maneira a não prejudicar a escala de trabalho anteriormente definida.

§ 3º - Ocorrendo a substituição por período igual ou superior a 02 (dois) anos, será, a mesma, para fins de recondução, considerada como um Mandato completo.

Art. 27 - A função de Conselheiro Tutelar é de relevante interesse público, devendo as Autoridades Municipais, dentro dos limites da Lei, facilitar-lhe o exercício da função.

Art. 28 - Sendo de dedicação exclusiva é vedado ao Conselheiro Tutelar o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único: O servidor público, eleito Conselheiro, ficará afastado de seu cargo e passará a receber a remuneração de Conselheiro Tutelar até o final de seu mandato vedada a acumulação, quando então retornará ao cargo original sem prejuízo de seus direitos funcionais.

Art. 29 - O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de competência do CMDCA, conforme Art. 139, do ECA, e se dará sob a estreita fiscalização e colaboração do Ministério Público, sendo composto das seguintes etapas:

I- Inscrição dos candidatos;

II- Curso de capacitação com frequência mínima de 90%;

III- Prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente com acerto mínimo de 60% das questões;

IV - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, em processo a ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30 - O CMDCA definirá, através de Resolução, o Procedimento de escolha dos Conselheiros Tutelares, dando, através dos meios

de comunicação existentes, no Município, a mais ampla publicidade, com sua publicação obrigatória no Jornal Oficial.

Parágrafo único - O processo de escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar, terá início com no máximo de 06 (seis) meses e no mínimo 04 (quatro) meses, do término do Mandato em curso.

Art. 31 - O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar deverá se desincompatibilizar, daquela função, nos quinze dias anteriores à data fixada para a reunião de discussão e elaboração do Edital de Convocação, para sua normatização.

Art. 32 - Serão exigidos dos candidatos a Conselheiro Tutelar, os seguintes requisitos:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a 21 anos;

III- Residência no Município de Rio das Ostras, há pelo menos 03 anos;

IV- Possuir ensino médio completo;

V- Estar em gozo de seus direitos políticos;

VI- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

VII- Ter notório saber na área de direitos da criança e adolescente ou experiência comprovada, mediante documento que confirme a relação de trabalho de, no mínimo 02 (dois) anos na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança ou adolescente, em uma das seguintes áreas:

a) estudo e pesquisas;

b) atendimento direto; ou

c) defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente;

§ 1º - Para os efeitos desta Lei poderá ser admitida a atuação voluntária, desde que seja regular e permanente, não esporádica ou eventual, comprovada mediante documentos decorrentes das atividades realizadas, pelo candidato, no período de 02 (dois) anos.

§ 2º - A atuação profissional ou a voluntária mencionada no §1º, supra, poderá ser verificada, a qualquer tempo, pelo CMDCA, mediante Sindicância, garantidos os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

§ 3º - Apurada, mediante Sindicância, a que se refere o § 2º, supra, a inexistência ou deficiência na atuação profissional ou voluntária, será o Requerimento de inscrição do candidato indeferido ou, se já Conselheiro empossado, destituído do cargo.

Art. 33 - O Conselheiro Tutelar que pretender ser reconduzido ao cargo, deverá atender a todos os requisitos do Edital, em igualdade de condições com os demais concorrentes.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar candidato à recondução poderá, se quiser, continuar a exercer o cargo, durante o período que antecede a nova eleição.

§ 2º - Será submetido a Processo de cassação o Conselheiro Tutelar candidato à recondução que utilizar-se do cargo para angariar votos.

Art. 34 - Serão considerados eleitos e, por via de consequência, titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, sendo os seguintes, na ordem de votação decrescente, considerados os suplentes.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado como critério de desempate a nota, auferida pelo candidato no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do ECA, previsto no Inciso III, do Art. 29, desta Lei.

§ 2º - Persistindo o empate, será considerado vencedor o candidato de maior idade.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DISCIPLINAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar poderá sofrer advertência, ter o mandato suspenso ou cassado, por decisão plenária do Conselho de Direitos, em processo disciplinar instaurado de ofício ou mediante representação do Ministério Público, de Conselheiro Tutelar ou de qualquer interessado, por escrito e fundamentadamente, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das ações judiciais pertinentes.

§ 1º - Apresentada a representação e autuada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Representado será notificado pessoalmente na sede do Conselho Tutelar ou no endereço fornecido e constante dos arquivos do Colegiado, para se manifestar e apresentar defesa e documentos no prazo de 10 (dez) dias; § 2º - Não sendo encontrado na sede do Conselho Tutelar e no endereço fornecido, o representado será notificado, por 02 (duas) vezes, mediante publicação no Jornal Oficial, do Município de Rio das Ostras, para, querendo, se manifestar e apresentar defesa e documentos no prazo de 20 (vinte) dias, contados da circulação do jornal.

§ 3º - Apresentada ou não a defesa acima indicada, o que deverá ser certificado pelo CMDCA, será constituída Comissão formada por dois Conselheiros do CMDCA, sendo um representante governamental e um não governamental, indicados em Assembléia do CMDCA e um Procurador do Município indicado pelo Procurador Geral do Município, com a finalidade de instaurar processo administrativo disciplinar emitindo parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, notificando o Conselheiro Tutelar iniciado de suas conclusões e remetendo a decisão fundamentada ao CMDCA e ao Ministério Público para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

§ 4º - Na hipótese do § 1º deste artigo, o Processo Disciplinar terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão, prorrogável por igual período.

§ 5º - A instauração do Processo Disciplinar, assim como a sua conclusão, com aplicação de penalidade ou não, serão comunicadas ao Ministério Público.

Art. 36 - São consideradas faltas funcionais graves:

I- Exercer outra atividade REMUNERADA OU NÃO que seja incompatível com o exercício da função;

II- Deixar de cumprir, injustificadamente, o plantão, o horário estabelecido para o expediente, ou a obrigação constante no parágrafo único do Art. 16 desta Lei;

III- Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, ou sem a anuência deste, salvo nos casos de comprovada urgência, os quais deverão ser submetidos à aprovação do colegiado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

IV- Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;

V- Quebrar o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

VI- Manter conduta incompatível com a função, ou exceder-se no exercício da mesma de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

VII- Expor, por conduta desidiosa ou omissão no exercício das funções, ou para satisfazer interesse pessoal ou de outrem, a criança ou adolescente a risco;

VIII- Ausentar-se, injustificadamente, por dois dias consecutivos ou cinco dias alternados no período de seis meses;

IX- Utilizar-se do cargo e das atribuições de Conselheiro Tutelar para obtenção de vantagem, de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

X- Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos ou qualquer outro valor indevido;

XI- Ser condenado criminalmente em razão da prática de crime doloso, por sentença transitado em julgado;

XII- Perder ou ter suspensos seus direitos políticos por decisão exarada pela Justiça Eleitoral ;
 XIII- Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
 XIV- Cometer ato que configure improbidade administrativa;
 XV- Adotar conduta, durante o processo de escolha, que afronte a moralidade administrativa, aplicando-se a legislação eleitoral no que diz respeito, inclusive ao transporte irregular de eleitores, ao abuso do poder econômico, à captação de sufrágio e aos crimes eleitorais.

Art. 37 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos Conselheiros Tutelares:

I- Advertência;

II- Suspensão não remunerada por até 30 (trinta) dias;

III- Perda da função

§ 1º - Aplicar-se-á a advertência por escrito, nas hipóteses previstas nos incisos I a III, do Art. 36
 § 2º - A suspensão não remunerada por trinta dias será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos de IV a V do Art.36, bem como nas hipóteses de reincidência das faltas punidas com advertência.
 § 3º - A perda da função será aplicada por infração aos incisos VI a XV do Art.36, bem como nas hipóteses de reincidência de faltas punidas com a suspensão não remunerada.

Art. 38 - São vedadas quaisquer restrições impostas, por entidades governamentais ou privadas, ao desempenho da atividade tanto externa quanto interna do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 39 - A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar ocorrerá nos casos de:

I- Falecimento;

II- Renúncia;

III- Desincompatibilização;

IV- Perda de mandato.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e especificamente a Lei Municipal nº. 679 de 2002 e Lei Municipal nº. 1086 de 2006.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1521/2011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras no valor de R\$ 2.071.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA DE LEI Nº 1521/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151 SECLPLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	100.000,00	80.000,00 50.000,00
02.03 - 14.121.0020.2.214 SECLPLAN - Orçamento Participativo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	230.000,00	
02.03 - 14.121.0020.2.217 SECLPLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.39.00 - 0.1.04	200.000,00	
02.03 - 14.244.0020.2.213 SECLPLAN - Manutenção do Centro de Cidadania	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00 20.000,00 60.000,00
02.03 - 14.244.0020.2.218 SECLPLAN - Governo Vai Até Você	3.3.90.39.00 - 0.1.04		300.000,00
02.11 - 04.122.0001.1.409 SEMUOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	
02.11 - 04.122.0001.1.831 SEMUOB - Construção de Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.04	35.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMUOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		2.000,00 30.000,00
02.11 - 10.302.0048.1.323 SEMUOB - Construção do Centro de Reabilitação	4.4.90.51.00 - 0.1.04	200.000,00	
02.11 - 10.302.0054.1.324 SEMUOB - Construção do Pronto Socorro	4.4.90.51.00 - 0.1.04	152.000,00	
02.11 - 15.182.0034.2.463 SEMUOB - Defesa da Vida	3.3.90.93.00 - 0.1.04 4.4.90.51.00 - 0.1.04	5.000,00	5.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.04 4.4.90.51.00 - 0.1.50		440.000,00 1.064.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.50		30.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50	200.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMUOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	854.000,00	
02.11 - 19.573.0056.1.407 SEMUOB - Ampliação do Centro Municipal de Qualificação Profissional	4.4.90.51.00 - 0.1.50	40.000,00	

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

TOTAL	2.071.000,00	2.071.000,00
-------	--------------	--------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1522/2011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 50.716,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 50.716,09 (cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação de receita não prevista, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através do Convênio 012/2009 firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos

Humanos, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1523/2011

Revoga a Lei nº 206/1996, que institui o Fundo Municipal de Assistência à Terceira Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 206/1996, que institui o Fundo Municipal de Assistência à Terceira Idade - FUNDATI.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1524/2011

Altera a Lei 698 de 2002, revogando o seu artigo 10 e parágrafos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 698 de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1525/2011

Institui gratificações aos médicos nas unidades de saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída gratificação aos médicos estatutários e temporários da Administração Direta, nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º - Será concedida Gratificação de Plantão por 24 horas sobre o vencimento básico aos médicos plantonistas de emergência com atuação no Hospital Municipal e no Pronto Socorro Municipal:
I - De 50% (cinquenta por cento) para os médicos com escala prevista para os finais de semana;
II - De 40% (quarenta por cento) para os médicos com escala prevista para durante a semana;
III - De 15% (quinze por cento) para os médicos com escala prevista para os dias de feriado nacional.
§ 1º - Caso o médico falte um plantão, mesmo que justificadamente, com atestado médico ou não, a gratificação sofrerá redução da metade, havendo perda total se houver falta de mais de um plantão, nas mesmas condições.
§ 2º - Entende-se de como plantão de final de semana aqueles que forem realizados no período compreendido de 08:00 h de sábado até às 08:00 h de segunda-feira.

Art. 3º - Será concedida Gratificação por Eficiência e Eficácia de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico aos médicos plantonistas de emergência e em atendimento ambulatorial, estatutários e temporários, de todas as unidades de saúde do Município, quando atingirem as metas coletivas e prioritárias, estabelecidas pelo Chefe do Executivo, mediante Decreto.
Parágrafo único. Excetuam-se do recebimento desta gratificação os médicos que atuam em programas e projetos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá instalar e manter em funcionamento, ponto biométrico em todas as unidades de saúde do Município.
Parágrafo único. O médico que não se submeter ao ponto biométrico, quando devidamente instalado pela Secretaria, ainda que preencha os demais requisitos desta Lei, terá sua gratificação automaticamente suspensa.

ANEXO I DA LEI Nº 1522/2011

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.580	3.1.90.04.00 - 0.2.12	9.799,96
FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.12	1.424,13
	3.3.90.32.00 - 0.2.12	33.492,00
	3.3.90.93.00 - 0.2.12	100,00
07.01 - 08.244.0124.2.586		
FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	3.1.90.04.00 - 0.2.12	5.900,00

TOTAL	50.716,09
--------------	------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1522/2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						50.716,09
1300.00.00.00	Receita Patrimonial					1.036,09	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.036,09		
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			1.036,09			
1325.01.19.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados FNAS		1.036,09				
1325.01.19.13 - 0.2.12	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados FNAS/PAIF - Convênio	1.036,09					
1700.00.00.00	Transferências Correntes					49.680,00	
1760.00.00.00	Transferências de Convênios				49.680,00		
1762.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades			49.680,00			
1762.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		49.680,00				
1762.99.01.00 - 0.2.12	Programa de Atenção Integral à Família-PAIF - Convênio	49.680,00					

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 5º - As gratificações de que trata esta Lei não se incorporarão ao vencimento básico, não integrarão os proventos de aposentadoria e não servirão de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 6º - Os médicos que estiverem em situação de acumulação legal de cargos públicos, disposta no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, receberão os valores das gratificações, de que trata esta Lei, no total correspondente a cada uma das matrículas pelas quais estão vinculados, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Lei em cada uma das matrículas.

Art. 7º - A concessão das gratificações criadas por esta Lei não impede a percepção do Adicional pela prestação de serviço extraordinário, previsto na Lei 079/1994, em seu artigo 47, inciso III, bem como na Constituição da República, em seu artigo 7º, inciso XVI.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0306/2011 (*)

INFORMADADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO NO CNPJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, considerando o contido no processo administrativo nº 7.385/2011 e as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como a solicitação da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes itens do Fundo Municipal de Saúde – FMS para efeito de atualização no CNPJ:
I – endereço do FMS: Rua Jandira Moraes Pimentel nº 504, Centro – Rio das Ostras/RJ, Cep: 28.890-000;
II – Código e descrição da Atividade Econômica Principal: 84.12-4/00 - Regulamentação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais; e
III – Código e descrição da Natureza Jurídica: 120-1 Fundo Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, edição 531, de 10 a 16 de junho de 2011.

DECRETO Nº 0315/2011

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulado o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Rio das Ostras – GGIM-RO, criado através do Decreto nº 218/2010, que passa a funcionar conforme previsto neste Decreto.

Parágrafo único. O GGIM-RO vincula-se a estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano – SEMOC, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 2º - O funcionamento do GGIM-RO será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação, devendo operar por consenso, sem hierarquia e com o objetivo de promover a articulação dos programas de ação governamental na área de fiscalização, segurança pública e defesa social.

Art. 3º - Constituem atribuições do GGIM-RO:

I - agilizar a comunicação entre os órgãos que o integram, apoiando as ações e programas de órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, responsáveis pela fiscalização, segurança pública e defesa social, na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;
II - contribuir para harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção, investigação e informação, respeitando suas competências, por meio de diagnósticos, planejamento, implementação e monitoramento de políticas de segurança pública e defesa social;
III - buscar e analisar dados estatísticos coletados e armazenados pelas instituições de segurança pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança de Rio das Ostras;
IV - encaminhar sugestões e solicitações às execuções das tarefas de fiscalização aos órgãos municipais responsáveis por esta atuação e aos órgãos estaduais e federais que cuidam da segurança pública;
V - encaminhar determinações concernentes às execuções de tarefas de policiamento, trânsito e defesa civil aos órgãos municipais responsáveis;
VI - viabilizar a criação e o desenvolvimento de um banco de dados de ações fiscais e institucionais interligado com os diversos órgãos setoriais da administração municipal;
VII - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
VIII - padronizar procedimentos administrativos, visando aperfeiçoar a integração entre os diversos órgãos de fiscalização e segurança pública;
IX - mediar o planejamento operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o integram;
X - deliberar ações e informações para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública de Rio das Ostras.

Art. 4º - O GGIM-RO será composto por pelos seguintes membros natos:

I - Gabinete do Prefeito de Rio das Ostras;
II - Secretaria Executiva do GGIM-RO;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Fazenda;

VII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
VIII - Secretaria Municipal de Planejamento;
IX - Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;
X - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do GGIM-RO para efeitos deste decreto terá status de Superintendente.

Art. 5º - Serão convidados a integrar o GGIM-RO as seguintes autoridades:

I - 128ª Delegacia de Polícia Civil de Rio das Ostras;
II - 32ª Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
III - 9º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro;
IV - 3ª Coordenadoria Regional da Polícia de Interior;
V - 5ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal/MJ, da 5ª Superintendência do Rio de Janeiro;
VI - Delegacia de Polícia Federal;
VII - Capitania dos Portos;
VIII - Conselho Comunitário de Segurança de Rio das Ostras;
IX - Comitê de Articulação Local/ RJ – PRONASCI/MJ;
X - Magistratura;
XI - Ministério Público;
XII - Defensoria Pública.

Parágrafo único. Incumbirá ao Município formalizar instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos citados neste artigo.

Art. 6º - Em situações específicas e conforme as necessidades ou assuntos a serem tratados, representantes de outros órgãos ou entidades poderão, eventualmente, participar do GGIM-RO, na qualidade de membros convidados.

Art. 7º - Para gerir e dar exeqüibilidade às deliberações do GGIM-RO, a Secretaria Executiva contará com a seguinte estrutura básica:

I - Superintendência de Gestão Integrada – SEMOC, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM-RO e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;
II - pleno do GGIM-RO, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;
III - observatório de segurança pública;
IV - sala de situação e operações;
V - estrutura de formação e qualificação;
VI - espaço multidisciplinar de prevenção;
VII - assessorias de gestão.

Parágrafo único. As funções dos membros do GGIM-RO não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Executiva do GGIM-RO:

I - representar o GGIM-RO junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com vistas à consecução aos fins definidos neste decreto;
II - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de Segurança Pública e Defesa Social;
III - monitorar a gestão e efetividade das ações preventivas e estruturais do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e das ações de segurança pública e defesa social no município;
IV - organizar e analisar dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas de informações;
V - analisar dados estatísticos e realizar estudos sobre as práticas infracionais, criminais e administrativas, a fim de subsidiar a ação governamental municipal em sua prevenção e repressão;
VI - participar dos convênios de cooperação técnica e administrativa, com órgãos e instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais, na área da Segurança pública aplicadas no município de Rio das Ostras.

Art. 9º - O GGIM-RO para cumprir suas finalidades tem competência para:

I - solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas, no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições, desde que justificada a necessidade;

II - convocar os titulares de órgãos setoriais da administração municipal, para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 10. - O funcionamento do GGIM-RO será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos membros natos.

Art. 11. - O chefe do executivo formalizará mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o GGIM-RO e respectivos suplentes.

Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 218/2010.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0316/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1521/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0317/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1522/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 50.716,09 (cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação de receita não prevista, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através do Convênio 012/2009 firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

ANEXO DO DECRETO Nº 0316/2011

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0318/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 308.440,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0319/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0320/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151 SECLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	100.000,00	80.000,00 50.000,00
02.03 - 14.121.0020.2.214 SECLAN - Orçamento Participativo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	230.000,00	
02.03 - 14.121.0020.2.217 SECLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.39.00 - 0.1.04	200.000,00	
02.03 - 14.244.0020.2.213 SECLAN - Manutenção do Centro de Cidadania	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00 20.000,00 60.000,00
02.03 - 14.244.0020.2.218 SECLAN - Governo Vai Até Você	3.3.90.39.00 - 0.1.04		300.000,00
02.11 - 04.122.0001.1.409 SEMUOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	
02.11 - 04.122.0001.1.831 SEMUOB - Construção de Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.04	35.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMUOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	30.000,00	2.000,00
02.11 - 10.302.0048.1.323 SEMUOB - Construção do Centro de Reabilitação	4.4.90.51.00 - 0.1.04	200.000,00	
02.11 - 10.302.0054.1.324 SEMUOB - Construção do Pronto Socorro	4.4.90.51.00 - 0.1.04	152.000,00	
02.11 - 15.182.0034.2.463 SEMUOB - Defesa da Vida	3.3.90.93.00 - 0.1.04 4.4.90.51.00 - 0.1.04	5.000,00	5.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavingamento de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.04 4.4.90.51.00 - 0.1.50		440.000,00 1.064.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.50		30.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50	200.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMUOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	854.000,00	
02.11 - 19.573.0056.1.407 SEMUOB - Ampliação do Centro Municipal de Qualificação Profissional	4.4.90.51.00 - 0.1.50	40.000,00	

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

TOTAL	2.071.000,00	2.071.000,00
-------	--------------	--------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0317/2011

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.1.90.04.00 - 0.2.12 3.3.90.30.00 - 0.2.12 3.3.90.32.00 - 0.2.12 3.3.90.93.00 - 0.2.12	9.799,96 1.424,13 33.492,00 100,00
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	3.1.90.04.00 - 0.2.12	5.900,00

TOTAL	50.716,09
-------	-----------

ANEXO II DO DECRETO Nº 0317/2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						50.716,09
1300.00.00.00	Receita Patrimonial					1.036,09	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.036,09		
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			1.036,09			
1325.01.19.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados FNAS		1.036,09				
1325.01.19.13 - 0.2.12	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados FNAS/PAIF - Convênio	1.036,09					
1700.00.00.00	Transferências Correntes					49.680,00	
1760.00.00.00	Transferências de Convênios				49.680,00		
1762.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades			49.680,00			
1762.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		49.680,00				
1762.99.01.00 - 0.2.12	Programa de Atenção Integral à Família-PAIF - Convênio	49.680,00					

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0318/2011**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.07 - 04.131.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04		20.000,00
SECOM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.334	3.3.90.39.00 - 0.1.04	28.260,00	
SECOM - Comunicação Direta com a População	3.3.90.39.00 - 0.1.04		268.440,00
02.07 - 04.131.0026.2.337	3.3.90.39.00 - 0.1.04		
SECOM - Cinema na Rua	3.3.90.39.00 - 0.1.04		
02.07 - 04.131.0026.2.338	3.3.90.39.00 - 0.1.04	280.180,00	
SECOM - Publicidade Institucional	3.3.90.39.00 - 0.1.04		

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

TOTAL	308.440,00	308.440,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0319/2011**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151	3.3.90.39.00 - 0.1.04		50.000,00
FMS - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04		
06.01 - 10.301.0048.2.824	4.4.90.52.00 - 0.1.04	50.000,00	
FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	4.4.90.52.00 - 0.1.04		
06.01 - 10.305.0110.2.160	3.3.90.36.00 - 0.2.42		60.000,00
FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.39.00 - 0.2.42	60.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.816	3.3.90.36.00 - 0.1.04		25.000,00
FMS - Prog. Pactuada e Integrada da Epidemiologia e Cont. de Doenças - PPI	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

TOTAL	135.000,00	135.000,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0320/2011**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.577	3.3.90.30.00 - 0.1.04	91.000,00	
FMS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.39.00 - 0.1.04		91.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

TOTAL	91.000,00	91.000,00
--------------	------------------	------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Verifique se o seu lixo
está bem embalado e
respeite os dias e
horários de coleta.**

**INFORME-SE SOBRE
OS HORÁRIOS DA
COLETA DE LIXO
DE RIO DAS OSTRAS.**

Secretaria de Meio
Ambiente, Agricultura e Pesca
Rua Petrópolis, s/nº
Jardim Mariléa



(22) 2771 6420
(22) 2771 6421

www.riodasostras.rj.gov.br



PORTARIA Nº 0846/2011

Arquivamento de Inquérito Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 05638/2010, restou comprovado a perda do objeto em virtude da Exoneração do Servidor;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº. 05638/2010, sem resolução do mérito por perda do objeto, com base no disposto no inciso I, do Art. 127, da Lei nº.079/94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0847/2011

Prorrogação de posse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 15 dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali descritos, nos termos do §2º do Art. 28 da Lei Municipal nº. 079/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0847/2011

NOME/CARGO|PROC. ADM

Fernanda Carvalho da Silva Oliveira|Professor II – Português|18876/2011

Marcelo Cavalcanti Vianna|Professor II – Geografia|18949/2011

Francisco Carlos Bayo Silva|Auxiliar Administrativo| 18890/2011

Carlos Eduardo Ramos Azevedo |Analista de Segurança|18828/2011

Fabricio Eneterio da Silva|Fiscal de Transporte |18871/2011

Teresa Cristina Torres de Abreu do Amaral |Assistente Social|19021/2011

Solange Gomes da Silva|Auxiliar de Serviços Gerais|18981/2011

Jacqueline Moreira Alves Vieira|Pedagogo – Orientação Pedagógica|19089/2011

Vanusa Machado Cardoso de Macedo|Pedagogo – Supervisão de Ensino|19290/2011

Luciana Barbalho Cordeiro|Agente Administrativo| 19134/2011

Rita de Cássia Machado Palhares|Agente Administrativo|19109/2011

Fabio Siqueira|Agente Administrativo|19207/2011

Felipe Almeida Viana|Professor II - Ciências|18958/2011

Sandro Carvalho da Frota|Professor II – Educação Artística|19331/2011

Rio das Ostras, 01 de julho de 2011

PORTARIA Nº 0848/2011

Dispensa e designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e conforme Memorando nº 1819/2011 SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a contar de 01/07/2011, a servidora **ENEILSA GOMES RIBEIRO MARINS**, matrícula nº 4845-3, da Função Gratificada de Encarregado, Símbolo FG3, da SEMAD.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 01/07/2011, a servidora **JOSILANE DAS GRAÇAS MEDINA NOGUEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8596-0, para desempenhar a Função Gratificada de Encarregado, Símbolo FG3, com lotação na SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0849/2011

Exoneração de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 06/06/2011, a servidora **SIMONE SANTANA DA SILVA**, matrícula 3459-2, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme o Processo Administrativo nº 17091/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0850/2011

Dispensa Membro de Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando 275/2011 - SEMACI,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **WILSON TAVARES DA COSTA**, Contador, matrícula 9676-8, da "Comissão de Fiscalização da Fase de Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário", criada pela Portaria nº 479/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 851/2011

CONCESSÃO DE FÉRIAS

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES, ao servidor **OSWALDO BORGES FILHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1930-5, lotado na SEMUSA, a partir de 01/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 853/2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 01 (UM) MÊS, à servidora **SÔNIA REGINA BELISÁRIO DOS SANTOS**, Enfermeira, matrícula nº 3494-0, lotada na SEMUSA, a partir de 01/07/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854/2011

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, as férias, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 854/2011**SERVIDOR|MATR.|CARGO|PERÍODO AQUISITIVO|PORTARIA|PROC.ADM****Adriana Francisco Pinheiro|9032-8|Assistente IV|2010/2011|686/2011|19210/2011****Elaine Cristina de Oliveira Montenegro|2134-2|Assistente Social|2009/2010|1550/2010|19240/2011****PORTARIA N° 855/2011**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto n° 56, de 26 de agosto de 2005,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 01 (UM) MÊS**, a servidora **ROSANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA SILVA**, Médico Clínico Geral, matrícula n° 1992-5, lotada na SEMUSA, a partir de 01/07/2011.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 856/2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto n° 56, de 26 de agosto de 2005,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 01 (UM) MÊS**, ao servidor **TIAGO CARVALHAL BOTELHO DE SOUZA**, Guarda Municipal, matrícula n° 6380-0, lotada na SEMOC, a partir de 20/06/2011.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/06/2011.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 0857/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 17367/2011;**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a contar de 08/06/2011, a servidora **EDNA VITAL PELLIZER**, Matrícula n°. 10728-0, do cargo efetivo de **Professor I**, com lotação na SEMED.**Art. 2º - NOMEAR**, em caráter efetivo, **ROSÂNGELA MARIA GURGEL DE LIMA MELO**, CPF n° 285.384.633-49, aprovado e classificado em 481º lugar, no V Concurso Público deste Município, para**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 851/2011**

SERVIDOR	CARGO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	DATA FÉRIAS	PROC. ADM
Adilson Gomes da Silva	Guarda Municipal	7383-0	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Adriana Domingues	Agente Administrativo	4563-2	2009/2010	04/07/2011 a 02/08/2011	19545/2011
Alex Viana Rodrigues	Guarda Municipal	6558-7	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Alvimar Carvalho da Silva	Técnico de Laboratório	3548-3	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Ana Paula Dal Cin Teixeira	Enfermeiro	6521-8	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Andre Fernando Martins Saraiva	Medico Socorrista II	8907-9	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Carla Maria Araújo dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	7006-8	2009/2010	01/11/2011 a 30/11/2011	19545/2011
Cintia da Silva Canedo	Guarda Sanitário	9599-0	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Claudiane Guimarães Mendonça	Guarda Municipal	7560-4	2009/2010	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Cristiano Gonçalves Melo	Guarda Municipal	2416-3	2009/2010	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Cristiano Martins Chuva	Medico Clinico Geral	6520-0	2008/2009	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Debora de Melo Tavares	Agente Administrativo	4656-6	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Denise dos Santos Vieira	Auxiliar de Enfermagem	6832-2	2009/2010	01/10/2011 a 30/10/2011	19545/2011
Dercila Barreto Guimaraes	Auxiliar de Serviços Gerais	1938-0	2010/2011	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Diana dos Santos	Agente Administrativo	4486-5	2009/2010	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Eliana Bastos da Rocha	Administrador	4229-3	2009/2010	12/09/2011 a 01/10/2011	19545/2011
Elizabeth da Rocha Souza	Professor I	9043-3	2010/2011	02/08/2011 a 31/08/2011	19545/2011
Fabio de Moura Rocha	Inspetor II	7399-7	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Fatima Tavares de Mendonca	Medico Pediatra	8426-3	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Fernanda R. Nogueira Cândido	Assistente IV	8197-3	2010/2011	01/11/2011 a 30/11/2011	19545/2011
Flavia Barbosa Neves	Chefe de Divisão	9131-6	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Frederico de Lima Turi	Odontólogo	6734-2	2008/2009	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Inês Vieira Ayres	Agente Administrativo	2636-0	2008/2009	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Imak Marcelo Barbosa	Medico Cirurgião Pediatra II	8547-2	2010/2011	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Jacira Maria Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	7532-9	2009/2010	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Joel Teodoro do Nascimento	Assistente IV	8247-3	2009/2010	11/07/2011 a 09/08/2011	19545/2011
Jonad Batista da Silva	Guarda Municipal	3815-6	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Jose Gomes Rodrigues	Supervisor de Serviços Públicos	7976-6	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Josilane das G. M. Nogueira	Auxiliar Administrativo	8596-0	2010/2011	18/07/2011 a 16/08/2011	19545/2011
Karina Caluz de Almeida Costa	Odontólogo	8585-5	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Katia Regina Savi Simão	Supervisor de Serviços Públicos	8039-0	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Leandro Ribeiro de Oliveira	Agente Administrativo	8710-6	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Leila Cristina P. da G. N. Lunguinho	Guarda Municipal	6536-6	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Lucinda Antônio dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3366-9	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Luis Pedro da Matta	Técnico em Radiologia	8230-9	2009/2010	01/11/2011 a 30/11/2011	19545/2011
Luiz Alberto Firmo	Chefe de Divisão Faturamento	3543-2	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Mariangela de Bodt Pereira	Medico Socorrista II	6551-0	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Maryanne de Araujo Wilmer	Medico Ginecologista e Obstetra II	8467-0	2010/2011	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Matheus Campamy N Lunguinho	Guarda Municipal	7319-9	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Maxuel Couto Barbosa	Fiscal Sanitário	7377-6	2009/2010	13/10/2011 a 11/11/2011	19545/2011
Miria Magalhães dos S. Ferreira	Agente Administrativo	3864-4	2009/2010	16/07/2011 a 14/08/2011	19545/2011
Nilson de Castro N Barucho	Agente Administrativo	4199-8	2010/2011	21/07/2011 a 19/08/2011	19545/2011
Renata Salvador Carvalho	Atendente Consultório Dentário	7466-7	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Reomar Domingues dos Santos Filho	Guarda Municipal	8608-6	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Roberto Junior Jorge Inocêncio	Agente Administrativo	4731-7	2006/2007	03/10/2011 a 01/11/2011	19545/2011
Rosângela Ribeiro Rieger	Técnico em Enfermagem	9388-2	2010/2011	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Samantha Rosa da C. Marinho	Auxiliar de Enfermagem	6921-3	2009/2010	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011
Silvia Cristina de Souza Reis	Auxiliar de Enfermagem	9269-0	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Verônica Alves dos Santos	Arquiteto	6188-3	2010/2011	19/09/2011 a 18/10/2011	19545/2011
Vinicius Bastos Pinheiro	Odontólogo	4956-5	2010/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	19545/2011
Waldemar Pinto de Mello Junior	Guarda Municipal	6394-0	2010/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	19545/2011
Welliton José de Carvalho	Fiscal Sanitário	2529-1	2010/2011	16/07/2011 a 14/08/2011	19545/2011
Wilton Cesar Leite J. de Oliveira	Técnico de Laboratório	7498-5	2008/2009	01/07/2011 a 30/07/2011	19545/2011

provimento do Cargo de Professor I, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0858/2011

Exoneração, a pedido, de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e considerando os Processos Administrativos 18517/2011 e 18690/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 21/06/2011, a servidora **GIOVANA RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula nº. 10303-9, do Cargo em Comissão de Assistente IV, com lotação na SEMED.

Art. 2º - EXONERAR, a pedido, a contar de 20/06/2011, a servidora **SHIRLEY LINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 8291-0, do Cargo em Comissão de Assistente IV, com lotação na SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0859/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 13626/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 06/05/2011, a servidora **PATRICIA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº. 4542-0, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na SEMED.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **RENATA DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 134.825.677-00, aprovado e classificado em 482º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de Professor I, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0860/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 17072/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 06/06/2011, a servidora **PATRICIA FERREIRA DE FREITAS**, Matrícula nº. 10688-7, do cargo efetivo de Professor II, com lotação na SEMED.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **BRUNO ALEX LUCIO DOS SANTOS**, CPF nº 082.874.607-94, aprovado e classificado em 82º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de Professor II, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0861/2011

Dispensa e designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme Processo Administrativo 19319/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a contar de 01/07/2011, o servidor **PEDRO DA SILVA PEIXOTO**, matrícula nº 2372-8, da Função Gratificada de Encarregado, Símbolo FG3, da SECPLAN.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 01/07/2011, a servidora **MARIA CRISTINA DE MELLO SCOFIELD**, matrícula nº 6424-6, para desempenhar a Função Gratificada de Encarregado, Símbolo FG3, com lotação na SECPLAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0862/2011

Revoga Portarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 19395/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a contar de 31/01/2011, a Portaria nº. 0530/2008, que recebeu a servidora **MARIA DE FÁTIMA GUEDES PONTES PUPE**, matrícula 9385, Agente Administrativo, oriunda do Município de Laje do Muriaé, conforme o Processo Administrativo nº. 19395/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0863/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 16320/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30/05/2011, a servidora **IVALDA MARINI**, Matrícula nº. 8737-8, do cargo efetivo de **Professor II - HISTÓRIA**, com lotação na SEMED.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **ADRIANO LACERDA DA SILVA**, CPF nº 056.600.157-86, aprovado e classificado em 81º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de Professor II - HISTÓRIA, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0864/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 16509/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31/05/2011, a servidora **HOSANA TAVARES DE MORAES TIBAU**, Matrícula nº. 10277-6, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **REJANE SANTOS MAGALHÃES FERNANDES**, CPF nº 864.592.287-87, aprovado e classificado em 119º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0865/2011

Arquivamento de Inquérito Administrativo Prescrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 14071/2006, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 120, "b" da Lei nº 079/94;
Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº. 14071/2006, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 120, "b" da Lei nº 079/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0866/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 15810/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01/06/2011, o servidor **WANDERSON BARROS DE MATTOS**, Matrícula nº. 8978-8, do cargo efetivo de **Professor II - Matemática**, com lotação na SEMED.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **Julyana Marins da Costa**, CPF nº 053.365.837-31, aprovada e classificada em 98º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de **Professor II - Matemática**, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0867/2011

Designa servidor para Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18748/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28/06/2011, a servidora **NULZIENE APARECIDA CABRAL CARVALHO DE SOUZA**, Professor I, mat. 8858-7, para desempenhar a Função Gratificada de Diretor de Escola Tipo B, símbolo DE2, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Designar a servidora referida no Art. 1º para responder, interinamente, pela Direção da Escola Municipal

Alzir David Pereira, durante o período da Licença Maternidade da Diretora Marinelse Schuindt, matrícula 3242-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0868/2011

Derroga Portaria, excluindo nomes e Nomeia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 19397/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR as Portarias referidas no **Anexo I**, desta Portaria, excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e classificados no V Concurso Público deste Município, para provimento dos Cargos ali mencionados, previstos no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - Os nomeados deverão apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos na Lei importará na Revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei nº. 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0868/2011

DERROGAR

Cargo|Nome|Classificação|Portaria
BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL ESPECIALIZAÇÃO EM JORNALISMO|JORGE LUIZ VICENTE|2|701/11
FISCAL DE TRANSPORTE|ANDRÉ LOPES FLORENCIO|66|701/11
PROFESSOR II|ELIZA LOMBARDI CARNEIRO|475|703/11
PROFESSOR II - INGLÊS|MARINEIDE MESQUITA FRANCISCO|34|701/11
PROFESSOR II - MATEMÁTICA|FERNANDO AZEVEDO GONÇALVES BASTOS|95|768/11
PEDAGOGO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL|ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA|6|775/11
PSICÓLOGO|LUCIANA SANTOS GUILHON ALBUQUERQUE|14|766/11
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO|EDVALDO DE MENDONÇA CERQUEIRA|9|766/11
AGENTE ADMINISTRATIVO|MÁRIO CÉSAR CAJÉ SILVA JÚNIOR|112|776/11
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA|ALESSANDRA TOZATTO|5|775/11
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA|ALMIR SILVA DA SILVEIRA|6|775/11
ENGENHEIRO CIVIL|MARCO ANTONIO BUCK SALDANHA DA MOTTA|10|775/11

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0868/2011

NOMEAR
Cargo|Nome|Classificação|CPF
BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL ESPECIALIZAÇÃO EM JORNALISMO|MONISE GUIMARÃES MARTINS|3|1533556628
FISCAL DE TRANSPORTE|MARCO RICARDO DA SILVA|70|70245517715
PROFESSOR II|MICHELLE GLEICE VICTORINO MOREIRA|483|9485509707
PROFESSOR II - INGLÊS|PAOLA VIEIRA ALBANO REIS|35|10372096727
PROFESSOR II - MATEMÁTICA|EMILDO MOTHE RIBEIRO FILHO|97|11275875793
PEDAGOGO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL|VANI FRANÇA GALVÃO DE ANDRADE|8|40133532704
PSICÓLOGO|FERNANDO FERREIRA DA SILVA|15|1789159717
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO|MARCELO VEIGA SALES|10|9460582702
AGENTE ADMINISTRATIVO|VINICIUS ASSUNÇÃO DAS NEVES|118|7856056738
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA|WILLIAN FERREIRA DA

ROSA|8|9903412754
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA|VICTOR HUGO MEDEIROS MAFRA|9|9420162702
ENGENHEIRO CIVIL|CÉSAR HENRIQUE DO NASCIMENTO|11|215754794

Rio das Ostras, 01 julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0869/2011

Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº. 18918/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, **FABIA FERNANDES DE SOUZA**, CPF nº 070.383.127-58, aprovado e classificado em 118º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0870/2011

Exoneração de Ofício e Nomeação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº. 18763/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR DE OFÍCIO, a contar de 14/06/2011, **DANILO BRITO GALVÃO DA SILVA**, do cargo de **Guarda Municipal**, na forma do § único, I, do Art. 33 c/c § único do Art. 29, ambos Lei Municipal nº. 079/1994.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **FERNANDO DE SOUZA FILHO**, CPF nº. 097.598.797-60, aprovado e classificado em 303º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de **Guarda Municipal**, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei nº. 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0871/2011

Dispensa e designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme Ofício 0390/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a contar de 01/07/2011, o servidor **LUCIANO HENRIQUE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9285-1, da Função Gratificada de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG1, da SECPLAN.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 01/07/2011, a servidora **MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 6815-2, para desempenhar a Função Gratificada de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG1, com lotação na SECPLAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0872/2011

Revoga Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

conforme Processo administrativo 19386/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a contar de 22/06/2011, a Portaria nº. 0597/2005, que considerou à disposição deste Município, a servidora **LEA RIBEIRO VIEIRA**, Professor II N5, matrícula 024536, oriunda da Cidade de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0873/2011

Dispensa e designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme Processo Administrativo 18791/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01/07/2011, o servidor **PAULO CESAR DE OLIVEIRA APOLONIO**, Enfermeiro III, matrícula nº 7021-1, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenador de Programa de Saúde, Símbolo FG1, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0874/2011

Exoneração do cargo de Presidente do IPASRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conforme determinações contidas no Memorando nº 403/2011 – GAB

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA** do cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0875/2011

Dispensa servidor de função gratificada e cede o mesmo para o IPASRO nomeado para o cargo de Presidente daquela Autarquia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conforme determinação contida no Memorando nº 403/2011 – GAB

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor **MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**, matrícula nº 7262-1, da função gratificada de Assessor Técnico 1 – símbolo FGA1, com lotação na SECPLAN, e **CEDER** o referido servidor ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO.

Art. 2º - NOMEAR o servidor **MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO** para ocupar o cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0876/2011

Nomear membros do Conselho Fiscal do IPASRO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

Municipais de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membro efetivo o servidor **ZENILTON CASTILHO MARQUES**, coordenador de recursos e programas, matrícula nº 3139-9, em substituição ao servidor **Mário Alves Baião Filho**, economista, matrícula nº 7262-1, e como membro suplente a servidora **SIMONE CÂMARA RIBEIRO**, assessor técnico III, matrícula nº 3983-7, a contar de 01 de julho de 2011, para comporem o Conselho Fiscal do IPASRO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 957/2005.

Art. 2º - Os conselheiros serão empossados dentro de 15 dias da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 2º, do art. 3º, do Regimento Interno do IPASRO – Conselho Fiscal do Instituto Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, homologado pela Portaria nº 07/2007.

Art. 3º - Caberá aos membros do Conselho Fiscal eleger o seu Presidente, nos termos do § 1º, do art. 3º, do Regimento Interno do IPASRO – Conselho Fiscal do Instituto Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, homologado pela Portaria nº 07/2007.

Art. 4º - Fica derogada a Portaria nº 1.372/2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0877/2011

Exoneração, a pedido, e Nomeação de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo 10025/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30/06/2011, o servidor **REINALDO DO COUTO CARDOSO**, Matrícula nº. 10102-8, do cargo efetivo de **Motorista**, com lotação na SEMAD.

Art. 2º - NOMEAR, em caráter efetivo, **PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 5365326725, aprovado e classificado em 123º lugar, no V Concurso Público deste Município, para provimento do Cargo de **Motorista**, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0878/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo nº. 19361/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, aprovados e classificados no V Concurso Público deste Município, para provimento do cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O não atendimento aos prazos previstos em lei importará na revogação do ato referenciado na presente Portaria, na forma do § 3º, do art. 28, da Lei 079/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0878/2011

Auxiliar Administrativo:

CLASS.|NOME|CPF
256|**MARCIA BORJA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA**|1940806763
257|**EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA MONTEIRO**|47153415149

Rio das Ostras, 01 de julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA NA PORTARIA Nº 998/2006

(publicada na edição do jornal "Rio das Ostras Oficial", de 27 de outubro a 02 de novembro 2006).

ONDE SE LÊ: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/10/2006.

LEIA-SE: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/10/2006.

Rio das Ostras, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 0812/2011

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 24 a 30/06/2011)

ONDE-SE-LÊ: Art. 1º.... Guarda Municipal....

LEIA-SE: Art. 1º.... Fiscal de Transporte....

ERRATA

NA PORTARIA Nº 822/2011 (publicada na edição do jornal "Rio das Ostras Oficial", de 27 de junho 2011).

ONDE SE LÊ: Art. 2º... **NILTON DA COSTA ROBRIGUES TEIXEIRA** ...

LEIA-SE: Art. 2º... **NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA** ...

Rio das Ostras, 1º de julho de 2011.

MARÍLIA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 0828/2011

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 24 a 30/06/2011)

ONDE-SE-LÊ: Art. 1º....**ANDRÉIA MIRANDA FÉLIX**....

LEIA-SE: Art. 1º....**ANDREA MIRANDA FÉLIX**....

ERRATA DA PORTARIA Nº 0830/2011

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 24 a 30/06/2011)

ONDE-SE-LÊ: Art. 1º....**GILSON DOS SANTOS**....

LEIA-SE: Art. 1º....**GILSON DOS SANTOS SILVA**....

ERRATA DA PORTARIA Nº 0836/2011

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 24 a 30/06/2011)

ONDE-SE-LÊ: Art. 1º - **EXTINGUIR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 23856/2010....

LEIA-SE: Art. 1º - **EXTINGUIR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 23856/2009....

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27564/2009

ORDEM DE FORNECIMENTO: 155/09

NOTA DE EMPENHO: 004370/09

EMPRESA: TORRENTES MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

PENALIDADE: multa e suspensão do direito de contratar com o Município, enquanto não for saciado o débito, referente à multa aplicada, até o período máximo de 02 (dois) anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 87, inciso II e III da Lei nº 8666/93

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Secretaria de Administração

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de imóvel não residencial, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos, abaixo especificados, que será destinado à instalação de diversas unidades da Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses:

Ficando aberto o prazo até o dia 15/07/2011 às 17:00 horas, para apresentação dos seguintes documentos na Secretaria Municipal de Administração/DELCO - Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP 28.890-000 - Maiores informações: delco@pmro.rj.gov.br ou semad@pmro.rj.gov, ou por escrito para o fax nº (22) 2771-6407 e 2771-6404:

Características do imóvel:

1. Ter, no mínimo, 04 (quatro) lojas com, em média, 40m² (quarenta metros quadrados), por loja;
2. Ter, no mínimo, 07 (sete) salas com, em média 25m² (vinte e cinco metros quadrados), por sala;
3. Estar localizado em, no máximo, 1,5 Km (um vírgula cinco quilômetros) da Sede do Município.

Documentação necessária:

1. Escritura e habite-se do imóvel e Carne de IPTU;
2. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
3. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
4. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Tributos Municipal, Cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.

Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

AVISO DE DISPENSA

de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Walter Gomes.

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando à realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em vista a alta incidência de casos suspeitos de dengue no Município, visando ações de controle ambiental, até o fim do período crítico de combate ao Aedes Aegypti.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2011

VALOR: R\$ 13.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Gilberto Cavalinho Tito.

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando à realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em vista à alta incidência de casos suspeitos de dengue no Município, visando ações de controle ambiental, até o fim do período crítico de combate ao Aedes Aegypti.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2011

VALOR: R\$ 13.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Alonzo Pereira Lemos.

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando à realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em vista à alta incidência de casos suspeitos de dengue no Município, visando ações de controle ambiental, até o fim do período crítico de combate ao Aedes Aegypti.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2011

VALOR: R\$ 13.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Clífero Eduardo da Silva Batalha.

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando à realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em vista à alta incidência de casos suspeitos de dengue no Município, visando ações de controle ambiental, até o fim do período crítico de combate ao Aedes Aegypti.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2011

VALOR: R\$ 13.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Thiago Moreira da Silva.

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando à realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em vista à alta incidência de casos suspeitos de dengue no Município, visando ações de controle ambiental, até o fim do período crítico de combate ao Aedes Aegypti.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2011

VALOR: R\$ 13.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Thiago Codeço Moutinho.

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando à realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em vista à alta incidência de casos suspeitos de dengue no Município, visando ações de controle ambiental, até o fim do período crítico de combate ao Aedes Aegypti.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2011

VALOR: R\$ 13.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Leite e Santos Ltda. - ME

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com o artista Rodriguinho a ser realizado da Festa de São Pedro - 2011, no dia 02 de julho de 2011, na Boca da Barra.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a Empresa acima detém a exclusividade para representar o profissional artístico.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2011

VALOR: R\$ 44.040,15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12690/2011

PREGÃO Nº: 079/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Fireng Empreendimentos Ltda. - ME.

ASSINADO: 21/06/2011

OBJETO: Aquisição de sal grosso bruto para ser usado na confecção de tapete de sal, na ocasião do feriado de Corpus Christi.

VALOR: R\$ 5.500,00

DOTAÇÃO: 23.122.0001.2.151 – 3.3.90.30 – 0.1.04 (Royalties)

EMPENHO: 1718/2011, emitido em 17/06/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 085/2005, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 084/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CONTRATO Nº 089/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15682/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Azul Produções Artísticas Ltda.

ASSINADO: 22/06/2011

OBJETO: Contratação de shows artísticos musicais, para realização da 9ª edição do "Rio das Ostras Jazz e Blues Festival", no período de 22 a 26/06/2011, em Costazul, Praia das Tartarugas, Praça São Pedro e Lagoa do Iriry.

VALOR: R\$ 398.650,00

DOTAÇÃO: 23.695.0035.2.504 – 3.3.90.39 – 0.1.50 (Participação Especial)

EMPENHO: 1745/2011, emitido em 20/06/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CONTRATO Nº 093/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Walter Gomes.

ASSINADO: 29/06/2011

OBJETO: Locação de veículo utilitário, do tipo Kombi, para deslocamento dos agentes sanitários da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA), visando a realização de ações de combate ao Aedes Aegypti.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00

EXTRATO DE ADITIVO

Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE EMPENHO**NOTA DE EMPENHO Nº 1804/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16008/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16947/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Lattanzi Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (pano de copa, saco plástico) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR:** R\$ 2.392,00**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1806/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16008/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16950/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa R. M. Rodrigues Comércio de Material de Escritório e Informática**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (papel toalha, vassoura piaçava...) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR:** R\$ 11.126,00**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1807/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16008/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16950/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Limpapel RJ Comércio de Papeis Ltda**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool 90º, balde...) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR:** R\$ 31.259,30**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1805/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16013/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16063/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Diboa Comercial Ltda**OBJETO:** Aquisição de material de papelaria (papel A4) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR:** R\$ 24.640,00**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1803/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº**

32094/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16065/2011**REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda**OBJETO:** Aquisição de material de água mineral (acondicionada em garrafão plástico de 20 litros) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.**VALOR:** R\$ 32.800,00**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1829/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9544/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16950/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Laila P Macabú Papelaria ME**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática (cartucho) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** R\$ 427,60**DOTAÇÃO:** 12.361.0004.2.624 – 33.90.30.0105 (QSE)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1830/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9544/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16950/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Laila P Macabú Papelaria ME**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática (cartucho) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** R\$ 427,60**DOTAÇÃO:** 12.361.0003.2.634 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1831/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9544/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16950/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Direct Supply Ltda**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática (cartucho, toner) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** R\$ 2.346,00**DOTAÇÃO:** 12.122.0003.2.634 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**NOTA DE EMPENHO Nº 1832/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9544/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16950/2011****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa R. M. Rodrigues Comércio de Material de Escritório e Informática**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática (toner) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** R\$ 2.760,00**DOTAÇÃO:** 12.122.0003.2.634 – 33.90.30.0104 (Royalties)**EMISSION:** 28/06/2011**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18414/2010****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**OBJETO:** Aquisição de Softwares (Windows 7 Profissional, Acrobat Profissional...) para atender as necessidades da Administração Municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.**COMPROMITENTE:** Hard Solution Informática Ltda.**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****Subitem/ Especificação/Unidade/Quantidade/ Valor Unitário (R\$):**

01\Windows 7 Profissional Português DVD ou última versão disponível no mercado.\Un\100\494,00

02\Windows Server 2008 Standard DVD ou última versão disponível no mercado.\Un\4\1.647,00

03\Office Professional 2007 Português CD ou última versão disponível no mercado.\Un\50\1.330,00

04\Office Standard 2007 Português CD ou última versão disponível no mercado.\Un\50\1.102,00

06\CS4 Design Premium 4.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\6\5.837,00

07\CS4 Design Standard 4.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\10\4.310,00

08\CS4 Web Premium 4.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\6\6.000,00

09\Dreamweaver CS4 10.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\6\1.262,00

10\Fireworks CS4 10.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\6\1.000,00

11\Fireworks CS4 10.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\6\1.980,00

12\Illustrator CS4 14.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\10\1.900,00

13\Indesign CS4 6.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\10\2.040,00

14\Photoshop CS5 12.0 Full Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\20\1.990,00

15\Photoshop Extended CS4 11.0 Windows Português DV 1 User ou última versão disponível no mercado.\Un\6\2.458,00

16\CorelDraw Graphics Suite X5 Windows Espanhol/Português ou última versão disponível no mercado.\Un\20\1.149,00

17\Dic Michaelis Dicionário Eletrônico 2 Idiomas ou última versão disponível no mercado.\Un\100\189,00

18\Google Earth Pro for business users ou última versão disponível no mercado.\Un\10\1.183,00

19\SQL Server 2008 Standard por processador ou última versão disponível no mercado.\Un\4\17.290,00

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, as licitações abaixo não apresentaram nenhum interessado, ou seja, foram **DESERTAS**, na data da sua realização:

Pregão nº 039/2011 (Processo Administrativo nº 3629/2011-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de compressor trifásico 220V para o tanque resfriador em aço inox com expansão direta de leite, instalado no Centro de Apoio ao Produtor Rural III, em Cantagalo – Rio das Ostras/ RJ.

Pregão nº 099/2011 (Processo Administrativo nº 12198/2011-PROGEM), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa e envio de recortes de publicações do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em nome da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, das Secretarias Municipais e em nome do Sr. Prefeito do Município – Parte III, Judiciários: Estadual, Federal, Trabalhista e Diários Oficiais da Justiça da União, Tribunais Superiores – STF, STJ, TST e TRF da 2ª Região; abrangendo todas as Comarcas do Rio de Janeiro e Tribunal de Contas do RJ-TCE para acompanhamento, leitura e envio dos recortes dos citados nomes; Poder Judiciário (Seção I e II) e Diário da Justiça (Seção I e II) dos Tribunais Superiores.

Tomada de Preços nº 015/2011 (Processo Administrativo nº 660/2011-SEMUOB), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de correção de piso e troca de grama sintética, pintura,... do Campo de Futebol Society Beira Mar – Rio das Ostras/ RJ.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão nº 112/2011 (Processo Administrativo nº 15064/2011-SEMTIC), objetivando a contratação de empresa para realização de cursos de qualificação em padaria e confeitaria, nas dependências da Padaria Escola de Rio das Ostras, objetivando a qualificação de munícipes para o mercado de trabalho, inicialmente marcado para o dia 05/07/2011 às 14:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, visando sanar dúvidas e questionamentos de licitante.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2008/SEMUOB, Processo Administrativo nº 2057/2008, realizada no dia 13/05/2008, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção do Centro Municipal de Inclusão Digital em Rio das Ostras, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, fica **REVOGADA**, tendo em vista o lapso temporal entre a realização da licitação até a presente data e a necessidade de ampliação da competitividade, com vistas à obtenção de melhores ofertas para a consecução do interesse público, conforme solicitação da SEMUOB. Os motivos ensejadores da decisão encontram-se consignados nos autos.

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0578/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15717/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21137/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2010 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Universal ACM Diagnóstica Comércio e Representações Ltda.
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para análise laboratoriais e equipamentos sob regime de comodato para os lotes I e III, para suprir as necessidades dos laboratórios que compõem a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 487.474,40
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 01.04(Royalties)
EMIÇÃO: 03/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0590/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15716/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21137/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2010 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 011/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Diagnóstica Rio Produtos e Serviços Médicos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para análise laboratoriais e equipamentos sob regime de comodato para os lotes I e III, para suprir as necessidades dos laboratórios que compõem a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 41.075,00
DOTAÇÃO: 10.302.0048.2.823 - 33.90.30 - 02.42(sus)
EMIÇÃO: 10/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0592/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16720/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19430/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2010 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 054/2010
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Oxigênio Hiperbárico de Cabo Frio Serviços Clínicos Ltda.
OBJETO: Realização de 20 (vinte) sessões de oxigenterapia hiperbárica, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 4.340,00
DOTAÇÃO: 10.302.0108.2.395 - 33.90.39 - 01.04(Royalties)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0593/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16742/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 032/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 78.663,50
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 01.04(Royalties)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0594/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16731/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS

2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 025/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Getfarma Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 49.360,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0595/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16752/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 029/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Merriam Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 99.292,10
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 01.04(Royalties)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0596/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16740/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 031/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Diskmed Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 55.194,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0597/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16735/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 027/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Medicamentos BK Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 57.023,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS - ESTADO)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0598/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16753/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 026/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Fox Farma Sociedade Farmacêutica Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 248.892,70
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0599/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16744/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 031/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicon Rio Farma Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 165.411,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0600/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16737/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 034/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 69.177,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS - ESTADO)
EMIÇÃO: 13/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0601/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17104/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora Hospitalar Consumed Minas Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 108.150,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.42(SUS)
EMIÇÃO: 14/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0602/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16755/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26980/2010
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 028/2011
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Rynus Noroeste Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos preferencialmente genérico ou de referência de assistência farmacêutica básica (acetazolamida, aciclovir, ácido acetil salicílico, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 54.666,50
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 02.32(SUS - ESTADO)
EMIÇÃO: 14/06/2011

NOTA DE EMPENHO Nº 0605/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15439/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de creme protetor da pele com fator de proteção solar 30 e repelente contra insetos, resistente à água.
VALOR: R\$ 7.600,00
DOTAÇÃO: 10.304.0048.2.822 - 33.90.30 - 02.42(SUS)
EMIÇÃO: 16/06/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2011 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7393/2011
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2010 - SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Realização de exames complementares não realizados pelo Município e que serão destinados aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, ambulatório e emergencial, e assistidos pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde.
COMPROMITENTE: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA
VALOR TOTAL R\$ 105.680,00

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
 3; RESSONÂNCIA DAAORTAABDOMINAL; UND; 05; 260,00; 1.300,00
 4; RESSONÂNCIA COL. CERVICAL; UND; 20; 249,00; 4.980,00
 5; RESSONÂNCIA COL. LOMBAR; UND; 130; 249,00; 32.370,00
 6; RESSONÂNCIA COL. DORSAL; UND; 20; 245,00; 4.900,00
 7; RESSONÂNCIA CRÂNIO; UND; 40; 239,00; 9.560,00
 8; RESSONÂNCIA TÓRAX; UND; 10; 239,00; 2.390,00
 9; RESSONÂNCIA JOELHO; UND; 40; 235,00; 9.400,00
 10; RESSONÂNCIA OMBRO; UND; 65; 239,00; 15.535,00
 11; RESSONÂNCIA COXO-FEMORAL; UND; 10; 240,00; 2.400,00
 12; RESSONÂNCIA TORNOZELO; UND; 10; 240,00; 2.400,00
 13; RESSONÂNCIA PLEXO BRAQUIAL; UND; 05; 290,00; 1.450,00
 14; RESSONÂNCIA ABDOMEM; UND; 05; 290,00; 1.450,00
 15; RESSONÂNCIA COTOVELO; UND; 05; 250,00; 1.250,00

16; RESSONÂNCIA ORBITAL; UND; 10; 300,00; 3.000,00
 17; RESSONÂNCIA MÃO; UND; 10; 280,00; 2.800,00
 18; RESSONÂNCIA PÉ; UND; 10; 270,00; 2.700,00
 19; RESSONÂNCIA ARTICULARES; UND; 10; 270,00; 2.700,00
 20; ANGIORESSONÂNCIA AORTA TORÁCICA; UND; 05; 370,00; 1.850,00
 21; ANGIORESSONÂNCIA AORTA ABDOMINAL; UND; 05; 350,00; 1.750,00
 22; ANGIORESSONÂNCIA CRÂNIO; UND; 05; 299,00; 1.495,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34313/2010
PREGÃO Nº 007/2010 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (colorímetro e turbidímetro portáteis) para monitoramento de água para consumo humano utilizado pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
VALOR: R\$ 6.254,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.816
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 02.42(SUS)
NOTA DE EMPENHO: 0457/2011
EMITIDA EM: 17/05/2011
VALOR: R\$ 6.254,00

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da licitação abaixo relacionada:

. **Pregão nº 011/2010 - SEMUSA/FMS** (Processo Administrativo licitatório nº 24803/2010), objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, para atender as necessidades dos servidores do Departamento de Saneamento da Coordenação Geral de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, fica **REVOGADA PARCIALMENTE**, em virtude dos motivos expostos no respectivo processo administrativo.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que a licitação abaixo citada não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data de sua realização:

. **Pregão nº 016/2011 - SEMUSA/FMS** (Processo Administrativo licitatório nº 7392/2011), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cortinas divisórias em vinil, com trilhos, para atender as necessidades de diversos setores do Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras (PSMRO).

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

. **Pregão para Registro de Preços nº 020/2011 - SEMUSA/FMS** (Processo Administrativo nº 9303/2011), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos (uroanálise) para análises laboratoriais e equipamentos sob o regime de comodato, destinados a suprir as necessidades

dos laboratórios que compõem a Rede Municipal de Saúde, inicialmente marcado para o dia 04/07/2011 às 10:30 horas, **fica ADIADO SINE DIE**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

LIVIA OLIVEIRA DE ASSIS ALVARENGA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº021, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO APRENDIZ, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL.

A **Secretária de Educação**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Artigo 194, pela Lei Municipal nº 082/99, Artigo 1º, Inciso II e pelo Artigo 11, Inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, e em consonância com o disposto na Deliberação CME nº 04/09 e considerando o Laudo Conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil de 29/04/2011, no Processo Nº 21132/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o **CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO APRENDIZ**, mantido por Souza e Oliveira Educação Infantil LTDA ME, com sede na Rua Campo de Bicudo, bairro Jardim Atlântico, nº 468, Município de Rio das Ostras, com base no Capítulo VI da Deliberação CME nº 04/09, a partir da presente data, com capacidade física total de matrículas em número de setenta e nove (79) alunos por turno, a ministrar:

- **EDUCAÇÃO INFANTIL:** Creche para (crianças de 2 e 3 anos) e Pré-Escola (para crianças de 4 e 5 anos).

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2011.

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Bem-Estar Social

RESOLUÇÃO Nº 006/2011 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03,

Considerando que o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – 2011, foi apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – 2011.

Rio das Ostras, 28 de junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/11 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Municipal 803/03;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA – SEMBES
GIOVANNI DA SILVA ZAROR – SEMBES
MARCOS AURÉLIO BARBOSA – SEMUOB
NÁJA BOTELHO THOMÉ – ACUCA
DALVA GRACINDO IGNÁCIO – BLOCO OURIÇO
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS CORREA – RENASCER

Rio das Ostras, 28 de junho de 2011.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente

Procuradoria Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº. 931/05, nomeada através da Portaria nº. 438/2006, de 05 de maio de 2006, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 139 da Lei nº. 079/94, e Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

C I T A,

Para os devidos efeitos legais, a servidora **SRA. ELANE CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Professor I, matrícula nº. 4460-1, a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16076/2008 apenso aos 25515/2008, 18487/2006, 6346/2009, 22622/2008, que sobre ela incorre, bem como, querendo, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo encontra-se instalada na Estrada da Califórnia nº 150, Loteamento Village Rio das Ostras, nesta Cidade, atendendo diariamente de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2011.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº. 931/05, nomeada através da Portaria nº. 438/2006, de 05 de maio de 2006, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 139 da Lei nº. 079/94, e Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

C I T A,

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. ANDERSON FERRO MACHADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3144-5, a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24831/2010, que sobre ela incorre, bem como, querendo, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito

Administrativo encontra-se instalada na Estrada da Califórnia nº 150, Loteamento Village Rio das Ostras, nesta Cidade, atendendo diariamente de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2011.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROC. ADM.: 19126/2011

PARTES: NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.185.997/0007-97.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do lote terra nº 02A – com 2.500,00m², do lote de terra nº 02B com 2.500,00m², ambos da quadra G, área total de 5.000,00m², situados na Avenida ZEN - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ – Zona Especial de Negócios, na área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 01/07/2011

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07 e Decreto 053/05.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E POLICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE MACAÉ LTDA.

PROC. ADM.: 19126/2011

PARTES: POLICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE MACAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.411.250/001-85 e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Termo de Concessão de Direito Real de Uso dos lotes de terra nº 13 – com 1.525,35m², e do lote de terra nº 14- com, 1.506,59m², ambos da quadra C, situados na Rua do Caldeirão - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ – Zona Especial de Negócios, na área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 01/07/2011

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

Secretaria de Urbanismo e Obras

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 203/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Processo Adm.	Auto de Infração Nº	Endereço do Imóvel	Autuado
35776/10	6610	R. das Araras - Qd. J Lt. 15 - Colinas	LAILA PEREIRA MACABU
11880/11	6648	Av. dos Bandeirantes - Qd. 01 Lt. 05 - Ouro Verde	AO PROPRIETÁRIO
11881/11	7452	Av. dos Bandeirantes - Ad. 01 Lt. 05 - Ouro Verde	AO PROPRIETÁRIO
11887/11	7463	R. São Paulo - Qd. 03 Lt. 16 - Jardim Bela Vista	PAULO ANTONIO DA COSTA
11888/11	7462	R. São Paulo - Qd. 03 Lt. 16 - Jardim Bela Vista	LEANDRO FARIA MESQUITA
11889/11	7466	r. São Paulo - Qd. 04 Lt. 20 - Jardim Bela Vista	PAULO ANTONIO DA COSTA
11890/11	7464	R. São Paulo - Qd. 04 Lt. 20 - Jardim Bela Vista	JORGE GERALDO BOUSQUET
11891/11	6645	R. São Rafael - Qd. 08 Lt. 127 - Village Rio das Ostras	AO PROPRIETÁRIO
11893/11	7284	R. São Judas Tadeu - Qd. 26 Lt. 614 - Village Rio das Ostras	MANOEL DA CONCEIÇÃO BALTAZAR PINHEIRO
11894/11	7282	R. São Judas Tadeu - Qd. 29 Lt. 662 - Village Rio das Ostras	JORGE LUIS DE LEMOS
11935/11	7409	R. São Judas Tadeu - Qd. 30 Lt. 689 - Village Rio das Ostras	LUÍS CLAUDIO FERREIRA
13072/11	7300	R. Barbosa Lima Sobrinho, nº 363 casa 04 - Qd. 58 Lt. 16 - Enseada das Gaivotas	CLEIDER JOSÉ SILVA
13073/11	7405	R. São Judas Tadeu - Qd. 29 Lt. 674 - Village Rio das Ostras	PAULO CESAR DE OLIVEIRA E SOUZA
13092/11	7504	R. Niterói - Qd. 35 Lt. 18 - Jardim Bela Vista	CLAUDAMOR LISBOA PADILHA
13093/11	7507	R. XXIV - Qd. 32 Lt. 01 - Extensão Serramar	TERESA CRISTINA DE MELLO OLIVEIRA
13097/11	7469	R. Marfim - Qd. 05 Lt. 01 - Ouro Verde	AO PROPRIETÁRIO
13098/11	7468	Av. Governador Roberto da Silva - Qd. B6 Lt. 07 - Costazul	NEIO LÚCIO DA SILVA CUNHA
13100/11	7562	R. Volta Redonda Qd. 02-A Lt. 11 - Marge's	LUIZ CEZARINI DE OLIVEIRA ALVES (RESPONSÁVEL TÉCNICO)
13323/11	7471	R. Cantagalo - Qd. 08 Lt. 04 - Jardim Mariléa	RIVALDO MEDEIROS GOMES
13324/11	7417	R. Campo de Anchova - Qd. 15 Lt. 05 - Atlântica	AO PROPRIETÁRIO
13328/11	7563	R. Volta Redonda Qd. 02-A Lt. 11 - Marge's	LUIZ JOSE NARCISO LEGENTIL
13329/11	7418	R. Paraíba do Sul - Qd. 82 Lt. 24 - Jardim Mariléa	AO PROPRIETÁRIO
13330/11	7419	Av. Jane Maria Martins Figueira - Qd. 69 Lt. 01 - Jardim Mariléa	JOSÉ CLAUDIO DELSIN
13331/11	7420	Av. Jane Maria Martins Figueira - Qd. 69 Lt. 02 - Jardim Mariléa	JOSÉ CLAUDIO DELSIN
13339/11	7319	Av. das Palmeiras - Qd. H Lt. 20 - Verdes Mares	IVONETE DE JESUS NERY
13343/11	7568	R. Volta Redonda Qd. 02-A Lt. 11 - Marge's	LUIZ CEZARINI DE OLIVEIRA ALVES (RESPONSÁVEL TÉCNICO)
13344/11	7567	R. Volta Redonda Qd. 02-A Lt. 11 - Marge's	LUIZ JOSE NARCISO LEGENTIL
13346/11	7509	Condomínio Mar Azul, Km 145 - Praça Jose de Mello - Cidade Beira Mar	AO PROPRIETÁRIO
13347/11	7421	R. Teresópolis, nº 456 - Qd. 16 Lt. 25 - Recreio	MAGNEIDE BOM HEGGDORN
13359/11	7575	R. Belém - Qd. 09 Lt. 18 - Jardim Bela vista	CARLOS PIRES MORAIS E OUTRO
13360/11	7573	R. Belém - Qd. 09 Lt. 18 - Jardim Bela vista	CARLOS PIRES MORAIS E OUTRO
13361/11	7480	R. Madre Teresa de Calcutá - Qd. 07 Lt. 103 - Village Rio das Ostras	JOELSON DA SILVA MACHADO
13364/11	7482	R. Niterói - Qd. 27 Lt. 15 - Jardim Mariléa	FLORIZA BOTELHO CORDEIRO
14790/11	7583	R. Jornalista Jaime Barreiros - Chácara 56 Projeto A - Recanto	RENATO ANTONIO PINTO SANTOS
14795/11	7136	R. Belo Horizonte - Qd. 03 Lt. 21 - Jardim Bela Vista	CONSTRUTORA MILTON GUARINO
14797/11	7135	Av. Ouro Verde - Qd. 14 Lt. 33 - Ouro Verde	OZIEL SILVA
14934/11	7513	R. Bom Jesus de Itabapoana - Qd. 37 Lt. 11 - Recreio	ISRAEL MORAES
14936/11	6625	R. Recife - Qd. 55 Lt. 01 - Jardim Bela Vista	AO PROPRIETÁRIO
14942/11	7426	R. Lengruher - Área 01 Lt. 27 - Costazul	PRENECIBITENCOURT SOARES
14944/11	7581	R. Belém - Qd. 09 Lt. 18 - Jardim Bela vista	CARLOS PIRES MORAIS
14945/11	7517	R. Bom Jardim - Qd. 54 Lt. 12 - Jardim Mariléa	AO PROPRIETÁRIO
14947/11	7427	R. Lengruher - Área 01 Lt. 27 - Costazul	EDSON ANTÔNIO SEVERINO DA COSTA
14950/11	7518	R. Niterói - Qd. 08 Lt. 01 - Jardim Mariléa	ROSA MARIA FEIJÓ DE SOUZA
15772/11	6631	R. Hernani Coutinho - Qd. D5 Lt. 23 - Costazul	AO PROPRIETÁRIO
15776/11	7353	R. Das Hortências - Qd. 24 Lt. D - Verdes Mares	ROSANGELA ASSIS BARBOSA
15777/11	7352	R. "D" esquina com Amazonas - Marylago	LUCIANA CAPILLÉ (RESPONSÁVEL TÉCNICO)
15778/11	7351	R. "D" esquina com Amazonas - Qd. G5 Lt. 113 - Marylago	HORÁCIO BATISTA GOUVEIA
15779/11	7355	R. "L" - Qd. 14 Lt. 06 - Novo Rio das Ostras	MARCELO SILVA PEREIRA
15780/11	7356	R. Fernando de Noronha - Extensão do Bosque	SUZIDA SILVA MONTOVI
15781/11	7357	R. Ayrton Senna da Silva, nº 126 casa 42 B - Jardim Campomar	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO
15782/11	7358	R. Ayrton Senna da Silva, nº 126 casa 40 B - Jardim Campomar	TELMAYRES RANGEL ALVES
15783/10	7359	R. Ayrton Senna da Silva, nº 126 casa 43 B - Jardim Campomar	ANDERSON DE LIMA MENDES

Secretaria de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2011 – Citação Editalícia

PROCESSO Nº: 09064/2010

CONTRIBUINTE: Margon Imóveis

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.053.0150.001

ASSUNTO: Cadastramento de Imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, s/n. Qd. 43, Lote 14, Rio das Ostras-RJ, CEP.: 28.890-000

Ilmº.Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de proceder com a notificação pessoal. CITA a empresa **MARGON IMÓVEIS**, identificado como responsável pelo imóvel situado a Rua Rio Grande do Norte, s/n, quadra 43, lote 14, Cidade Praiana, Rio das Ostras – RJ, inscrição nº **01.7.053.0150.001**, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo **9064/2010**, que trata de pedido de cadastramento do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2011.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2011 – Citação Editalícia

PROCESSO Nº: 30042/2009

CONTRIBUINTE: Natanael Pennalva de Farias

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.2.108.0252.001

ASSUNTO: Cadastramento de Imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Santa Irene, 106, quadra 02, lote 06, Jardim Miramar, Rio das Ostras - RJ, CEP.: 28.890-000

Ilmº.Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de proceder com a notificação pessoal. CITA o Sr. **NATANAEL PENNALVA DE FARIAS**, identificado como responsável pelo imóvel situado a **Rua Santa Irene, 106, quadra 02, lote 06, Jardim Miramar, Rio das Ostras – RJ**, inscrição nº **01.2.108.0252.001**, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo **9064/2010**, que trata de pedido de cadastramento do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 28 de junho de 2011.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano

RESULTADO DE RECURSO JULGADOS EM DEFESA DA AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da resolução nº 149 de 19 de setembro de 2003 do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pelo Chefe do Executivo de Trânsito, Secretário Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano.

NÚMERO DO PROCESSO	Peticionário	Req.	Nº do Auto de infração	PLACA DO VEÍCULO	RESULTADO DEFESA DA AUTUAÇÃO
PMRO/000336/2011	Jose Rodrigo Barth Adams	000491/2011	K30019810	MEB5163	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000338/2011	Danilo Lima Ferreira Filho	000495/2011	K30120149	LUW5527	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000339/2011	Maria do Carmo Falcão	000498/2011	K30121285	KXS3537	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000341/2011	Hermano Moreira de Azevedo	000501/2011	K30021119	KPT7122	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000342/2011	Hermano Moreira de Azevedo	000502/2011	K30021118	KPT7122	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000343/2011	Luis Carlos Almeida	000503/2011	K30121004	KYU2885	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000345/2011	Margareth Abbud Ramos	000506/2011	K30023324	LKW8421	ACOLHIDO
PMRO/000346/2011	Margareth Abbud Ramos	000507/2011	K30023325	LKW8421	ACOLHIDO
PMRO/000347/2011	Edvaldo Mendonça Daumas	000509/2011	K30023059	KHV8369	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000348/2011	Floriano da Silva Ribeiro	000512/2011	K30023738	MPX8809	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000349/2011	Luciano Jose Santos Figueiredo	000513/2011	K30122858	LPK3789	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000350/2011	Marcio Moura Fernandes	000515/2011	K30022865	KUD9621	ACOLHIDO
PMRO/000352/2011	Edson Tinoco da Silva	000517/2011	K30023776	LPV2431	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000353/2011	Carlos Roberto Wendling	000519/2011	K30120169	AMZ0353	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000354/2011	Ana Julia Ribeiro de S. Carvalho	000524/2011	K30022828	LNFO419	ACOLHIDO
PMRO/000355/2011	Jeferson Luiz Correa Prata	000525/2011	K30022569	KMS0861	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000356/2011	Francisco Cesar Moreira	000530/2011	K30122411	LOL4264	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000357/2011	Gilberto Bueno dos Santos	000531/2011	K30021788	DPF1017	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000358/2011	Alfredo Saucedo Filhos	000532/2011	K30021703	LRS0251	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000359/2011	G.M.A. Costa Locadora De Veiculos	000533/2011	K30021015	GVP3669	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000361/2011	Luiz Fernando Lopes da Silva	000537/2011	K30122241	LTX0843	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000362/2011	Rubens da Silva	000538/2011	K30120185	LJI7119	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000363/2011	Rodrigo Ferreira da Silva	000540/2011	K30022706	KVC7766	ACOLHIDO
PMRO/000364/2011	Aparecida de Fatima R. Pinto	000541/2011	K30121890	HFN1494	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000365/2011	Aparecida de Fatima R. Pinto	000542/2011	K3012189	HFN1494	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000366/2011	Milce Ferreira da Silva	000543/2011	K30120533	LPP7355	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000367/2011	Gleison Leite Ferreira	000544/2011	K30025241	LCK5069	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000370/2011	Ilbelis Esteves de Almeida	000548/2011	K30023229	LCK6688	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000371/2011	Samuel Franco dos Santos	000552/2011	K30023656	KVH1295	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000372/2011	Valdeci Francisco Pires	000553/2011	K30022577	GMC1742	ACOLHIDO
PMRO/000374/2011	Fernando Pinheiro Pereira	000559/2011	K30020756	MRL8888	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000375/2011	Fernando Pinheiro Pereira	000560/2011	K30012837	MRL8888	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000376/2011	Antonio Pestana dos Reis	000561/2011	K30012993	KNV9818	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000378/2011	Vânia de Souza Ricardo Costa	000565/2011	K30024887	LCF3324	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000379/2011	Antonio Francisco Costa	000564/2011	K30024691	LUY4394	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000384/2011	Silvana Galavotti	000571/2011	K30024396	MTW5115	ACOLHIDO
PMRO/000385/2011	Lucio Mauro de Farias	000576/2011	K30025480	KZD1442	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000386/2011	Lucio Mauro de Farias	000577/2011	K30025479	KZD1442	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000387/2011	Rubem do Nascimento Silva	000574/2011	K30019650	KZU7410	ACOLHIDO
PMRO/000388/2011	Rubem do Nascimento Silva	000575/2011	K30123416	KZU7410	ACOLHIDO
PMRO/000389/2011	Andrea Miranda Felix	000578/2011	K30020156	HHT3006	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000390/2011	Gilmar Freire de Mesquita	000579/2011	K30023054	LN3714	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000391/2011	Mauro Rone Vitorio de Castro	000580/2011	K30122899	LPP1851	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000393/2011	Leonardo Amorim de Mattos	000583/2011	K30021712	LON7323	ACOLHIDO
PMRO/000394/2011	Naezio Andrade dos Reis	000584/2011	K30024391	LPJ7827	ACOLHIDO
PMRO/000395/2011	Lair Dias de Assis	000585/2011	K30122238	KPY1074	ACOLHIDO
PMRO/000396/2011	Ailza Lima Costa Filha	000586/2011	K30024205	LPQ8953	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000397/2011	Dennis Caldeira dos Santos	000587/2011	K30014938	LLG5561	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000398/2011	Dennis Caldeira dos Santos	000588/2011	K30014939	LLG5561	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000399/2011	Marcio Casimiro Goes	000589/2011	K30019848	KXU4220	ACOLHIDO
E12/254991/2011	Rodrigo Mota Italiano	000527/2011	K30120095	LRB1417	NÃO ACOLHIDO
E12/254990/2011	Rodrigo Mota Italiano	000528/2011	K30120094	LRB1417	NÃO ACOLHIDO
E12/247904/2011	Ana Kelly Lobo Certo	000496/2011	K30015121	KVE4840	NÃO ACOLHIDO
E12/526363/2011	Julio Cezar Gomes da Silva	000597/2011	K30008200	KZZ3078	NÃO ACOLHIDO
E12/252760/2011	Leandro da Silva Rodrigues	000620/2011	K30021320	LSB3380	NÃO ACOLHIDO
E12/258443/2011	Carlos de Azevedo Pessanha	000570/2011	K30024058	LNO0158	NÃO ACOLHIDO

Administração Vinculada



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores
Municipais de Rio das Ostras

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do **IPASRO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 13.065/2011 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 03 de junho de 2011, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** da servidora Sulamita Pacheco Rezende, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3.834-2, no valor de R\$ 545,05 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Rio das Ostras, 29 de junho de 2011.

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do IPASRO

ATOS do LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de
Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro**

INDICAÇÃO Nº124/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a implantação de uma **Academia de Musculação Municipal Pública no bairro Âncora**.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz justa e necessária, para que pessoas que não têm condições de pagar academia possam usá-la inclusive para tratamentos medicinais com orientação médica.

Sala das Sessões, 02 de março de 2011.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº 133/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, rede protetora com cobertura em todos os **CAMPOS DE FUTEBOL da PREFEITURA**.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação justa, pois já é sabido, que muitas BOLAS saem por cima dos campos de futebol, quebrando telhas e atingindo pessoas, então para se preservar e evitar problemas futuros se faz necessária. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2011

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador

INDICAÇÃO Nº147/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a implantação de uma **Academia de Musculação Municipal Pública no bairro Cantagalo**.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz justa e necessária, para que pessoas que não tem condições de pagar academia possam usá-la inclusive para tratamentos medicinais com orientação médica.

Sala das Sessões, 02 de março de 2011.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº 173/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada drenagem pluvial, meio-fio, instalação de rede água potável, rede coletora de esgoto e pavimentação asfáltica, no beco da Rua Pelicano no bairro Ilha.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação de grande urgência que proporcionará maior conforto para os moradores que ali residem, pois quando chove este Beco fica intransitável. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 176/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a pavimentação asfáltica com drenagem pluvial, colocação de rede de água, rede coletora de esgoto e meio-fio na Rua Amélia Franco de C. Ribeiro, no bairro Terra Firme.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação, que irá proporcionar mais tranquilidade, para os moradores que por ali transitam. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº182/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo.

Prefeito Municipal, a construção de uma PRAÇA com parquinho infantil, campo de futebol society e quadra de vôlei em areia no Jardim Campomar, entre as ruas 16, Paulo Gracindo, Lupicínio Rodrigues, Guilherme V. Manhães.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz justa e necessária, pois os moradores desta localidade não têm uma área de lazer para suas crianças. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº193/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a transformação do Posto de Saúde para Centro de Saúde, funcionando até 22 horas no bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Essa transformação se justifica para melhor atendimento de todos os munícipes do bairro Recanto e adjacências. Atendendo inclusive após jornada de trabalho dos munícipes.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

ROSENILDO CORRÊA VIANA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº196/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita drenagem pluvial, colocação de rede de água, rede de coleta de esgoto na Rua Projetada 04, no Loteamento Antônio Apicelo e a continuação da urbanização do Canal que corta o Bairro Nova Cidade e o Loteamento Antônio Apicelo.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a Rua Projetada 04, no Loteamento Antônio Apicelo, encontra-se em péssimas condições por motivos da maré alta com Canal na qual todo material que é colocado é retirado pela mesma.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

ROSENILDO CORRÊA VIANA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº197/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja colocado bicicletários em frente a todos os prédios de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, e demais prédios nos principais pontos da Orla, bancos e

comércio de grande rotatividade.

JUSTIFICATIVA

Solicitação feita, tendo em vista o grande número de munícipes que utilizam esse meio de locomoção para ir e vir nas ruas de nosso município, e não tem onde estacionar suas bicicletas, com segurança e organização, colocando as mesmas de qualquer maneira no passeio público prejudicando a passagem de pedestres, dando uma péssima aparência às ruas e passeios públicos do município.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

ROSENILDO CORRÊA VIANA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº198/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, Meio-Fio, rede de água potável, rede coletora de esgoto e pavimentação com paralelepípedo nas ruas 43 e 44, no Loteamento Extensão Serramar.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é feita pelos moradores por motivos das mesmas estarem em péssimas condições dificultando o acesso as suas casas. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

ROSENILDO CORRÊA VIANA
Vereador - autor.

INDICAÇÃO Nº 207/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Creche Municipal na rua Santa Catarina, quadra 91 abrangendo os lotes 32, 33, 34 e 35 no Loteamento Cidade Praiana – RO.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação importante e urgente para este bairro, pois os pais necessitam trabalhar e não têm onde deixar seus filhos, e com a realização desta obra estará proporcionando tranquilidade aos mesmos, que ficarão gratos com tal atendimento.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2011

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 209/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, construção de uma creche na localidade Cantagalo.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação justa e necessária, visto que irá proporcionar às mães um local apropriado para deixarem seus filhos enquanto estão trabalhando e a construção dessa creche deixará as mesmas muito satisfeitas e gratas. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2011

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº212/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita drenagem pluvial, meio fio, rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgoto e pavimentação asfáltica na rua A, bairro Liberdade.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação, pois quando chove fica intransitável, não permitindo acesso de automóvel, passagem de pedestre ou qualquer tipo de locomoção. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO GOMES DA SILVA
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº216/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a colocação de redutores de velocidade, na Rua Goiás, em frente ao número 231, em Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação que se faz justa e necessária, pois esta lombada irá trazer menos perigo as pessoas que por ali transitam. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2011.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 302/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Creche Municipal na localidade de Rocha Leão.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação das mães dessa localidade, que não dispõem de uma creche para deixarem seus filhos durante o dia para que possam trabalhar. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº318/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a implantação de projeto esportivo municipal "Escolinha de Atletismo".

JUSTIFICATIVA

O atletismo é composto basicamente por movimentos naturais, inerentes ao próprio homem como: saltar, correr, arremessar e lançar. Uma vez que o ser humano tenha esses movimentos bem estruturados, provavelmente desenvolverão com maior eficiência sua parte locomotora, não só no desporto como no dia-a-dia. Por esta razão que o atletismo é chamado de esporte "base". Vale ressaltar que o atletismo é englobado nos esportes relacionados à bolsa-atleta, que é outra indicação já aprovada por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 337/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a revisão e sinalização de velocidade na comunidade da Extensão do Bosque – Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação, dos moradores da localidade da Extensão do Bosque. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº355/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, colocação de redutores de velocidade em toda extensão da Rua Goiás, no bairro Jardim Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Maiores explicações em plenário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 367/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a necessidade de ser construída uma Residência Terapêutica em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

É necessário que tenhamos a Residência Terapêutica, pois a maioria dos pacientes não tem os familiares que possam abrigá-los para continuar o tratamento, sendo esse um determinado período para que possam ser localizados os familiares. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 368/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a adequação dos balcões de atendimento bancário do Município de Rio das Ostras, as pessoas com deficiência que utilizem cadeiras de roda, gestantes e aos idosos acima de 65 anos.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação de grande importância e necessidade para os moradores de toda Rio das Ostras. O objetivo principal é a realização de direitos que os mesmos a possui, como cidadão. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº384/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a construção de uma Creche no bairro Jardim Atlântico.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação justa e necessária, para que possa suprir as necessidades do bairro. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2011.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº385/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a máxima urgência na colocação de Placas de Sinalização na Rua José Chaves em Rocha Leão, em ambos os lados da mesma.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que atenderá aquela localidade, que necessita urgentemente desse primordial serviço. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 396/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reforma da Quadra Gilberto Cabral incluindo o parquinho, no bairro Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA

Essa reforma é muito importante na integração da comunidade, as pessoas precisam ter condições adequadas para a prática de esporte e as crianças aproveitarão melhor o parquinho. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 399/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de uma Creche Social no bairro Antônio Apicelo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação das mães dessa localidade, que não dispõem de uma creche para deixarem seus filhos durante o dia para que possam trabalhar. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 401/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de uma Creche Social no bairro Palmital.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação das mães dessa localidade, que não dispõem de uma creche para deixarem seus filhos durante o dia para que possam trabalhar. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº404/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio

das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a construção da “Casa do Pescador” na Boca da Barra.

JUSTIFICATIVA

Criar espaço adequado para realização de assembleias da colônia de pescadores, cursos e palestras para instrução e aprimoramento, assinatura de informativos sobre pesca e assuntos associados, vídeos instrutivos, material didático para iniciantes, fomento de ações que perpetuem a história do município de Rio das Ostras além do reconhecimento pela população da importância da atividade pesqueira na economia e na fixação da cultura de seus primeiros moradores. A construção desse local será um fator motivador para que novos pescadores situam-se orgulhosos e façam um resgate dos ensinamentos de seus antepassados, fazendo uso concomitante das tecnologias desenvolvidas na atualidade. Fazendo uma leitura pela ótica cultural a “Casa do Pescador” tornar-se-á além de ponto de atração turística, um acervo municipal.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº408/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que resgate o projeto de desporto em todas as escolas municipais que tenham quadras poliesportiva e nos bairros que tenham quadras fora das escolas, sendo composto das seguintes modalidades, vôlei, basquete, futsal, handball e capoeira.

JUSTIFICATIVA

Em visita a várias escolas, foi me solicitado pelas crianças e pais, o resgate desse projeto, pois na gestão anterior já existia, através da Secretaria de Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria de Educação (Projeto Escola de Desporto), o objetivo desse projeto é que as crianças fiquem na escola em tempo integral já que terá acesso a aula em um turno diferente de seus estudos, ficando assim totalmente fora da ociosidade e livre das ruas, participando da inclusão social através do esporte.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº411/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a troca de mão dupla para mão única na Rua Niterói desde o início, no sentido, Estrada do Contorno até o Jardim Mariléia.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma importante reivindicação dos moradores desta localidade, devido ao grande fluxo de veículos, ocasionando transtornos e acidentes, visto que existem várias opções para outra mão única, ex: Rua Macaé, Rua: Nova Friburgo e etc. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 414/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, seja colocado braços de luz nos postes da Rua Deputado José Carlos Lacerda bairro Nova Cidade .

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação, pois, os moradores daquela rua ficam expostos a assaltos e outros riscos que a falta de iluminação trás. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 415/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Escola Municipal no terreno existente na Rua 56, localizado ao lado do ponto final das vans em frente ao Condomínio Claudio Ribeiro.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é feita para melhor atender aos alunos dessa comunidade e tendo em vista total abandono dessa área que vem servindo somente como depósito de lixo variado e entulhos. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2011

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 417/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de Casas Populares para pessoas de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação, pois é grande o número de famílias de baixa renda impossibilitadas de exercer o direito à moradia e de viver com dignidade. Maiores informações em Plenário

Sala das Sessões, 21 de junho de 2011.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE

Vereador

INDICAÇÃO Nº 419/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de "LOMBADA", na Rodovia do Contorno em frente ao nº. 175.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação justa e necessária, esta LOMBADA, visa minimizar aqueles condutores que dirigem em alta velocidade, pois nesta Rodovia existe um grande número de transeuntes e crianças que se utilizam da mesma, para ir e vir à Escola. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2011.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador - autor.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº 016/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e aplausos a

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
E AMIGOS DO BAIRRO OPERÁRIO - AMABO

ROMILDO INÁCIO DE MARINS | PRESIDENTE
ALEX DE SOUZA FORTUNATO | VICE-PRESIDENTE
NALVA DIAS | 1º SECRETÁRIO
ADRIANA MORAES DE MARINS | 2º SECRETÁRIO
MARCELO OLIVEIRA DOSSANTOS | 1º TESOUREIRO
PAULO GOMES DE MARINS | 2º SECRETÁRIO
SANDRA MARIA SILVA E SOUZA | DIRETORIA DE EVENTOS

JUSTIFICATIVA

Parabenizo a nova Diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Operário, desejo a todos muito sucesso na gestão e muitas realizações e benfeitorias para os moradores.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº.017 /2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e aplausos a,

TENENTE CORONEL
CID TAVARES RODRIGUES
COMANDANTE do 32º BPM de Macaé

JUSTIFICATIVA

Pelo excelente trabalho realizado a frente do 32º-BPM de Macaé, não medindo esforços para que cada vez mais tenhamos mais segurança em

nossa cidade proporcionando uma melhor qualidade de vida a toda população. Portanto, merecedor desta honraria, como prova de reconhecimento do cidadão riostrense.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011.

ALCEMIR JÓIA
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº 018/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

EDSON FRAGOSO TABOSA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DAAUGUSTAE RESPEITADALOJA
MAÇÔNICA FRATERNIDADE DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

Parabenizo-o pelos relevantes serviços prestados, desempenhando com integridade um excelente trabalho como Presidente da Augusta e Respeitada Loja Maçônica Fraternidade de Rio das Ostras, no exercício 2010/2011. Fazendo-se merecedor dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos cidadãos riostrenses.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

ERRATA

Portaria nº. 013/2011 ("publicação na edição do jornal especial Rio das Ostras Oficial"), datado de 15 de junho de 2011.

ONDE-SE LÊ:

2º - Exonerar dos cargos comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, os seguintes.....

LEIA-SE:

2º - Nomear para os comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, os seguintes.....

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2011

CARTA CONVITE Nº. 003/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CONTRATADA: E A FERREIRA COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente objetivando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

VALOR: R\$ 18.036,98 (dezoito mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

Despesas decorrentes por conta da Dotação Orçamentária 01.031.052.2.123.339030

VIGÊNCIA: Três (3) meses

VIVIAN DA SILVA
Presidente Comissão Permanentes de Licitações

Festival de Jazz e Blues é orgulho para moradores

População se encanta com o evento que apresenta música de qualidade gratuitamente em toda a cidade

Segundo a Administração Municipal, a participação dos moradores aumenta a cada ano e isso consolidou Rio das Ostras como a “Cidade do Jazz e do Blues”.

O festival vem cumprindo um dos

seus principais objetivos que é a formação de plateia. Além de atrair visitantes e movimentar a economia, o evento também se tornou uma opção cultural para os moradores.

Para fortalecer ainda mais a iden-

tificação dos moradores com esses ritmos musicais e atrair mais plateia, a Prefeitura criou o projeto “Rio das Ostras Jazz e Blues o ano todo”, com shows gratuitos a cada mês, na concha acústica da Praça São Pedro.



O evento caiu no gosto popular. O ajudante de vendas João Batista Coelho foi ao festival pela primeira vez, acompanhado do filho Felipe. “Estou gostando muito. É muito organizado e a música é legal. Todo mundo devia conhecer”, opinou o morador de Nova Cidade.



Aos 72 anos, a doméstica aposentada Iolanda Miranda (centro), que mora há 23 anos na cidade, é frequentadora assídua do Rio das Ostras Jazz e Blues Festival. E ela contagiou toda a família, que passou a acompanhá-la ao evento. “Eu amo o festival de jazz. Todo mundo gosta de boa música; mexe com a alma e o coração da gente”. Assim como Iolanda, moradora do Recanto, muitos moradores já descobriram que o Festival é uma ótima opção cultural e de lazer. Mais do que isso, o sucesso do evento é um orgulho para quem mora na cidade.



Marlus Lenz, pai do jovem Gustavo, aluno do curso de bateria na Escola de Música do Município, assistiu aos shows com a esposa Lucenilda e a família.

“É uma grande oportunidade para os moradores ouvirem boa música. Ainda não perdi nenhuma edição do Festival, que é ótimo!”, diz Marlus.